

01-0206/1998



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

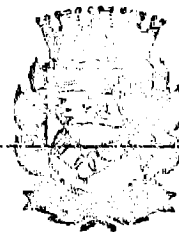
ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

Projeto de Lei

PROJETO DE LEI

01-0206/1998 DE 1998



MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0206/1998 DE 31/03/98

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

EMENTA:

AUTORIZA A DOAÇÃO DE ÁREAS MUNICIPAIS A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO COHAB SP, SITUADAS NO BRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CAPA RECONSTITUÍDA EM 13-12-2001

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 12:32:49

00000015811-98



ARQUIVADO EM

23/1/2002

Maria Isabel Lopes Correia



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

Folha nº	01	de proc
n.º	2.06	de 98
<i>Ept</i>		

Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 31 de março de 1998

053/98

Senhor Presidente

RECEBIDO NA A. T. L.
31/03/98
16:31

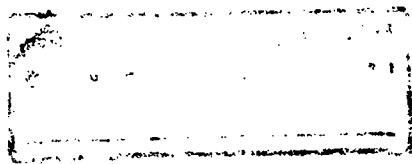
Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, situadas no Brás, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CEL
CELSO PITTA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias das plantas nº A-12.662/00 e nº A-12.663/00 e cópias xerográficas de fls. 67, 68, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 125, 126, 127, 128, 129, 130 e 131 do processo nº 1988-0.012.940-4 e laudo avaliativo.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
CMF/fsc



850



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) ... rubri-
cado(s) sob n.º 2.042
n.º 43.171/98 Ed. ...

262.

Folha nº 02 de proc
n.º 206 de 10 98
ED

01 - PL
01-0206/1998

PROJETO DE LEI Nº ...

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE:
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
POLÍTICA JURADA, METROPOLITANA
E MEIO-AMBIENTE,
SAÚDE, PLANEJAMENTO SOCIAL E TRABALHO,
FINANÇAS E ENGENHARIA
PR. DENTE

APROVADO EM 1ª. DISCUSSÃO
VOLTA A 2ª DISCUSSÃO
20 NOV 2001
PRESIDENTE

doação de áreas
municipais à Companhia
Metropolitana de Habitação de
São Paulo - COHAB- SP, situadas
no Brás, e dá outras
providências.

APROVADO EM 2ª. DISCUSSÃO A SANÇÃO
05 DEZ 2001
PRESIDENTE

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
doar à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo -
COHAB-SP, áreas de propriedade municipal situadas no Brás,
destinadas à conjuntos habitacionais já implantados.

SEÇÃO DE REVISÃO
★ 31 MAR 1998 ★
- DT. 10 -

PRZ

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas nºs A-12.662/00 e A-12.663/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante desta lei, assim se caracterizam:

I - Planta nº A-12.662/00:

a) - Área 1: avaliada em R\$ 333.171,29 (trezentos e trinta e três mil cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 10-11-11'-11"-14-15-10, de formato irregular, com cerca de 811,00m² (oitocentos e onze metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 15-10, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 10-11-11', medindo 54,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 10-11, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 11-11', linha reta, medindo 51,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 11"-14-15, medindo 49,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 11"-14, linha reta, medindo 47,50 metros, e trecho 14-15, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 11'-11", medindo 16,50 metros, confrontando com a Rua Ariry;

[Assinatura]

b) - Área 2: avaliada em R\$ 156.184,26 (cento e cinquenta e seis mil cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99, de formato irregular, com cerca de 475,00 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 109-99, medindo 3,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 99-100-101-102-103, medindo 54,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 99-100, linha reta, medindo 18,00 metros; trecho 100-101, linha reta, medindo 3,50 metros; trecho 101-102, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 102-103, linha reta, medindo 29,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 106-107-108-109, medindo 57,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 106-107, linha reta, medindo 25,00 metros; trecho 107-108, linha reta, medindo 7,00 metros, e trecho 108-109, linha reta, medindo 25,50 metros; pelos fundos, linha quebrada 103-104-105-106, medindo 16,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 103-104, linha reta, medindo 12,50 metros; trecho 104-105, linha

Alth

reta, medindo 1,00 metro, e trecho 105-106, linha reta, medindo 2,50 metros;

c) Área 3: avaliada em R\$ 833.695,89 (oitocentos e trinta e três mil seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) delimitada pelo perímetro 114-115-116-117-118-119-120-121-121'-121''-114, de formato irregular, com cerca de 1.549,00 m² (hum mil quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Marques de Oliveira: pela frente, linha reta 115-116, medindo 4,50 metros, confrontando com a Rua Marques de Oliveira; pelo lado direito, linha quebrada 116-117-118-119-120, medindo 144,50 metros, assim parcelada: trecho 116-117, linha reta, medindo 31,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 117-118, linha reta, medindo 90,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 118-119, linha reta, medindo 2,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 119-120, linha reta, medindo 21,00 metros, confrontando com a Rua Bresser; pelo lado esquerdo, linha quebrada 121''-114-115, medindo 50,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 121''-114, linha reta, medindo 18,50 metros, e trecho 114-115, linha reta, medindo 32,00 metros; pelos fundos, linha quebrada 120-121-121'-121'', medindo 120,00 metros, assim parcelada: trecho 120-121,

Ad

Folha n°	06	de pros.
n°	2.06	de 19 98
		5

linha reta, medindo 4,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 121-121', linha reta, medindo 60,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 121'-121'', linha reta, medindo 56,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba;

II - Planta n° A-12.663/00:

a) Área 1: avaliada em R\$ 948.521,81 (novecentos e quarenta e oito mil quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos) e delimitada pelo perímetro 5-8-9-10-11-12-13-5, de formato irregular, com cerca de 2.037,00 m2 (dois mil e trinta e sete metros quadrados) e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Azevedo Júnior: pela frente, linha reta 11-12, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Azevedo Júnior; pelo lado direito, linha mista 12-13-5, medindo 139,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 12-13, linha curva, medindo 2,50 metros, e trecho 13-5, linha reta, medindo 137,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 8-9-10-11, medindo 142,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 8-9, linha reta, medindo 12,00 metros; trecho 9-10, linha reta, medindo 128,00 metros, e trecho 10-11, linha reta, medindo 2,50 metros; pelos fundos, linha reta 5-8, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk;

b) Área 2: avaliada em R\$ 369.439,14 (trezentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) e delimitada pelo perímetro 65-69-70-71-72-73-65, de formato irregular, com cerca de 824,00 m2 (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 71-72, medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Campos Sales; pelo lado direito, linha quebrada 72-73-65, medindo 107,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 13 do Setor 3, assim parcelada: trecho 72-73, linha reta, medindo 4,00 metros, e trecho 73-65, linha reta, medindo 103,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 69-70-71, medindo 103,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 69-70, linha reta, medindo 101,00 metros, e trecho 70-71, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 65-69, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Professor Batista de Andrade;

c) Área 3: avaliada em R\$ 130.376,56 (cento e trinta mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 84-85-86-87-88-89-90-91-84, de formato irregular, com cerca de 384,00 m2 (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Melo Barreto: pela frente, linha quebrada 90-91-84-85-



Folha n.º	206	de proc.	998
n.º	7		

86-87, medindo 49,50 metros, assim parcelada: trecho 90-91, linha reta, medindo 17,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 91-84, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 84-85, linha reta, medindo 5,00 metros, confrontando com a Rua Melo Barreto; trecho 85-86, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, e trecho 86-87, linha reta, medindo 8,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 87-88, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 89-90, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha reta 89-88, medindo 29,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3;

d) Área 4: avaliada em R\$ 353.232,28 (trezentos e cinquenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) e delimitada pelo perímetro 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2, de formato irregular, com cerca de 754,00 m² (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Claudino Pinto: pela frente, linha reta 27-28, medindo 11,50 metros, confrontando com a Rua Claudino Pinto; pelo lado direito, linha quebrada 28-29-30-31-14, medindo 99,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho

Folha no	09	de proc
no	206	de 1998
		

28-29, linha reta, medindo 3,00 metros; trecho 29-30, linha reta, medindo 10,00 metros; trecho 30-31, linha reta, medindo 1,50 metros, e trecho 31-14, linha reta, medindo 84,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 2-24-25-26-27, medindo 100,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 2-24, linha reta, medindo 84,00 metros; trecho 24-25, linha reta, medindo 2,50 metros; trecho 25-26, linha reta, medindo 9,50 metros, e trecho 26-27, linha reta, medindo 4,00 metros; pelos fundos, linha reta 14-2, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk;

e) Área 5: avaliada em R\$ 64.568,39 (sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 32-33-34-35-36-37-32, de formato irregular, com cerca de 189,00 m2 (cento e oitenta e nove metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 37-32, medindo 37,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 32-33, medindo 10,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 36-37, medindo 5,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha quebrada 33-34-35-36, medindo 42,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 33-34, linha reta,



Folha n.º	10	de pro.
n.º	206	de 1992
		

medindo 5,00 metros; trecho 34-35, linha reta, medindo 6,00 metros, e trecho 35-36, linha reta, medindo 31,00 metros.

Art. 3º - A donatária ficará obrigada a:

I - Manter, nas áreas doandas, conjunto habitacional, em conformidade com as diretrizes da legislação pertinente;

II - Arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino das áreas, bem como a inobservância das condições estabelecidas por esta lei ou pelas cláusulas que constarem do instrumento de doação, implicarão a resolução de pleno direito da doação, revertendo ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização, por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.



Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CMF/sffs

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

Folha nº 16 de pros.
n.º 266 de 19 98


EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei tem por finalidade a doação de áreas de propriedade municipal à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, situadas na Rua Visconde de Parnaíba, no Brás, nesta Capital.

A medida ora em exame faz-se necessária, uma vez que a COHAB construiu conjuntos habitacionais nas áreas que se encontram descritas no artigo 2º da propositura em apreço.

Entretanto, ocorre que, por força da Lei nº 8.968, de 19 de setembro de 1979, foi autorizada permuta de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo com outras pertencentes à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ.

Porém, os conjuntos habitacionais foram construídos pela COHAB em algumas das áreas objeto da permuta acima noticiada, que correspondem a parte das áreas objeto do artigo 3º, inciso I, itens 2 e 9, e totalidade das áreas objeto do inciso II, itens 1,3,4,6 e 7, da sobredita Lei nº 8.968/79.



Folha n.º	17	de pros.
n.º	206	de 1998
		

2

À vista desse fato, os órgãos técnicos procederam aos estudos pertinentes, ocasião em que verificaram que as áreas ocupadas pela COHAB não interferem com aquelas já efetivamente permutadas com o METRÔ.

Acresça-se que os órgãos jurídicos deste Município pronunciaram-se favoravelmente à doação, eis que permitirá à COHAB regularizar sua situação junto aos mutuários, propiciando-lhes o competente registro de suas escrituras.

Evidenciado está, assim, o relevante interesse público a justificar a alienação.

Frise-se que a COHAB tem por finalidade "a contribuição do Município na solução do problema habitacional", por força do disposto na Lei nº 6.738, de 16 de novembro de 1965.

Para tal fim, analisa a fundo os problemas de ordem habitacional, principalmente aqueles relativos à habitação popular, convergindo seus estudos no planejamento e execução de soluções em consonância com a política habitacional do Município de São Paulo, visando sempre tornar acessível às classes de menor renda a aquisição da casa própria. Ademais, a doação vem ao encontro da competência prevista no artigo 23, inciso IX, da Constituição Federal, bem como do disposto no artigo 167 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Considerando, por conseguinte, que a doação ora sugerida, se concretizada, terá o mérito de



viabilizar a regularização fundiária das unidades habitacionais edificadas pela COHAB nas áreas em questão, possibilitando a posterior outorga de título de propriedade àqueles que as adquiriram, justificado está o interesse social da doação, consoante exigência contida no artigo 112 da Lei Orgânica deste Município.

Ressalte-se, ainda, que o instrumento público de doação estabelecerá os correspondentes encargos, bem como cláusula de retrocesso, para o caso de inadimplemento das condições estatuídas, nos termos do disposto no artigo 112, inciso I, letra "a", da Carta Local. Todavia, dispensará exigência referente ao prazo para o cumprimento da obrigação, visto já estarem erigidos os conjuntos.

Por fim, destacamos que as áreas doandas foram avaliadas pela unidade competente, chegando ao valor de R\$ 3.189.189,62 (três milhões, cento e oitenta e nove mil cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos), tomando como referência o mês de novembro de 1996.

Deste modo, ante as razões de ordem técnica, jurídica e, principalmente, social apresentadas, fundamentados estão, de maneira evidente, os pressupostos do interesse público e do interesse social a justificar a medida ora proposta.

Assim, para que seja alcançado o fim em vista, tenciona este projeto de lei obter a imprescindível

[assinatura]

Folha no	19	de pres.
no	206	de 1998
		

4

autorização dessa Egrégia Câmara Municipal, conforme disposto no artigo 112, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.



CMF/sffs



Folha n.º	20	de pros.
n.º	206	de 1998
<i>[Signature]</i>		

LAUDO AVALIATIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 45.001.341-88*05

Folha nº	21	de pres.
nº	206	de 1998
Ad		

fls.inf.nº 70

em 13/11/96

ass.

Walter Tendorio Nobre
Arquiteto Chefe - Patr. 32

Informação nº 156/Patr.3/96

Processo: 45.001.341-88*05

Interessado: PATR.

Local: R. Visconde de Parnaíba, R. Azevedo Junior, R. Claudino Pinto, R. Campos

Sales, R. Marques de Oliveira, R. do Hipódromo

Assunto: Avaliação para fins judiciais

Referências: Planta fls. 65 e 66

Patr. 3 - Sra. Diretora de Divisão

Segue o cálculo do valor das áreas hachuradas em vermelho nas plantas fls. 65 e 66.

A- Áreas planta fl. 65:

1- Localização: Setor 27 - Quadras 87,88,9,17

II(96)= 65,08 (R. Visconde de Parnaíba, Q- 87)

168,10 (R. do Hipódromo, Q- 88)

169,81 (R. Bresser, Q- 17)

2- Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr.32, bem como o cálculo da homogeneização de valores(P.A. 01.012.949-81*80).

$q_1 = R\$ 214,13/m^2/25-40m/10m$ (R. Visconde de Parnaíba, Q- 87)

$q_2 = R\$ 553,08/m^2/25-40m/10m$ (R. do Hipódromo, Q- 88)

$q_3 = R\$ 558,71/m^2/25-40m/10m$ (R. Bresser, Q- 17)

3- Áreas e valores:

3.1- Área III:

perímetro: 10-11-11'-11''-14-15-10= 811,00m²

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SEMIATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

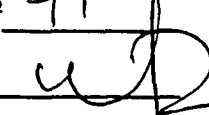
Processo nº 45.001.341-88*05

Folha nº	22	de pros.
n.º	206	de 1998
		

fls.inf.nº 71

em 13/11/96

ass.


Walter Tenorio Nobre
Arquiteto Chefe - Patr. 32

$$ap = 19,30\text{m (testada)} \quad \text{fator testada} = (19,30/10,00)^{0,25}$$

$$f = 811,00/19,30 = 42,02\text{m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (40,00/42,02)^{0,5}$$

$$Vt_1 = 1.353,00 \times q_1 \times (19,30/10,00)^{0,25} \times (40,00/42,02)^{0,5}$$

$$Vt_1 = 1.555,93 \times q_1$$

$Vt_1 = \text{R\$ } \underline{333.171,29}$ (Trezentos e trinta e três mil, cento de setenta e um reais e vinte e nove centavos), Nov/96

3.2 - Área XVII - 1:

$$\text{Perímetro: } 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99 = 475,00 \text{ m}^2$$

$$ap = 3,00 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (5/10)^{0,25}$$

$$f = 475,00/3,00 = 158,33 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = 0,707$$

$$Vt_2 = 475,00 \times q_2 \times (5/10)^{0,25} \times (0,707)$$

$$Vt_2 = 282,39 \times q_2$$

$Vt_2 = \text{R\$ } \underline{156.184,26}$ (Cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos), Nov/96

3.3 - Área XVII - 2:

$$\text{Perímetro } 114-115-116-117-118-119-120-121-121'-121''-114 = 1.549,00 \text{ m}^2$$

$$ap = 21,00 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (20/10)^{0,25}$$

$$f = 1.549,00/21,00 = 73,76 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (40,00/73,76)^{0,5}$$

$$\text{fator frentes múltiplas} = K = 1,10$$

$$Vt_3 = 1.549,00 \times q_3 \times (20/10)^{0,25} \times (40,00/73,76)^{0,5} \times (1,10)$$

$$Vt_3 = 1.492,18 \times q_3$$

$Vt_3 = \text{R\$ } \underline{833.695,89}$ (Oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos), Nov/96


ANTONIO GROPPALLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 45.001.341-88*05

Folha nº	23	de proc.
n.º	206	de 1998
<i>Ed</i>		

fls.inf.nº 72

em 13/11/96

ass.

Walter Tenorio Nobre
Arquiteto Chefe - Patr. 32

B- Áreas planta fl. 66 :

1. Localização : Setor 3 - Quadras 17,18,27,28,13,14,11

IL(96) = 170,59 (R. Campos Sales, Q-28)

170,50 (R. Azevedo Júnior, Q-22)

170,50 (R. Claudino Pinto, Q-11)

176,40 (R. Piratininga, Q-14)

170,04 (R. Mello Barreto, Q-14)

2 - Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr.32, bem como o cálculo da homogeneização de valores (PA. 01.012.949-81*80).

$q_4 = R\$ 561,27/m^2/25-40m/10m$ (R. Campos Sales, Q-28)

$q_5 = R\$ 560,98/m^2/25-40m/10m$ (R. Azevedo Júnior, Q-22)

$q_6 = R\$ 560,98/m^2/25-40m/10m$ (R. Claudino Pinto, Q-11)

$q_7 = R\$ 580,39/m^2/25-40m/10m$ (R. Piratininga, Q-14)

$q_8 = R\$ 559,46/m^2/25-40m/10m$ (R. Mello Barreto, Q-14)

3. Áreas e valores:

3.1 - Área VIII :

Perímetro: 65-69-70-71-72-73-65 = 824,00 m²

$ap = 12,00$ m (testada) fator testada = $(12/10)^{0,25}$

$f = 824,00/12,00 = 68,67$ m² (prof. equiv.)

fator profundidade = $(40,00/68,67)^{0,5}$

$V_{t_4} = 824,00 \times q_4 \times (12/10)^{0,25} \times (40,00/68,67)^{0,5}$

$V_{t_4} = 658,22 \times q_4$

$V_{t_4} = R\$ 369.439,14$ (Trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), Nov/96

3.2 - Área II :

Perímetro: 5-8-9-10-11-12-13-5 = 2.037,00 m²

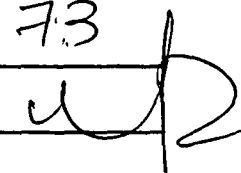
$ap = 19,00$ m (testada) fator testada = $(19/10)^{0,25}$

Antonio Orsillo
ANTONIO ORSILLO
Assessor - SGM/ATL

Folha n.º	24	de pros.
n.º	206	de 1990
CD		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 45.001.341-88*05

fls.inf.nº 73
 em 13/11/96 ass. 
 Walter Tenorio Nobre
 Arquiteto Chefe - Patr. 32

$$f = 2.037,00/19,00 = 107,2 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = 0,707$$

$$V_{t_3} = 2.037,00 \times q_3 \times (19/10)^{0,25} \times (0,707)$$

$$V_{t_3} = 1.690,83 \times q_3$$

$V_{t_3} = \text{R\$ } 948.521,81$ (Novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos), Nov/96

3.3 - Área XIV :

$$\text{Perí metro: } 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2 = 754,00 \text{ m}^2$$

$$ap = 12,00\text{m (testada)} \quad \text{fator testada} = (12/10)^{0,25}$$

$$f = 754,00/12,00 = 62,83 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (40,00/62,83)^{0,5}$$

$$V_{t_6} = 754,00 \times q_6 \times (12/10)^{0,25} \times (40,00/62,83)^{0,5}$$

$$V_{t_6} = 629,67 \times q_6$$

$V_{t_6} = \text{R\$ } 353.232,28$ (Trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos), Nov/96 :

3.4 - Área XV :

$$\text{Perímetro: } 32-33-34-35-36-37-32 = 189,00 \text{ m}^2$$

$$ap = 5,00\text{m (testada)} \quad \text{fator testada} = (5/10)^{0,25}$$

$$f = 189,00/5,00 = 37,80\text{m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = 1,00$$

$$\text{fator " terreno interno" } = 0,70$$

$$V_{t_7} = 189,00 \times q_7 \times (5/10)^{0,25} \times (0,70)$$

$$V_{t_7} = 111,25 \times q_7$$

$V_{t_7} = \text{R\$ } 64.568,39$ (Sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos), Nov/96

3.5 - Área X:

$$\text{Perímetro: } 84-85-86-87-88-89-90-91-84 = 384,00 \text{ m}^2$$

$$ap = 5,00 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (5/10)^{0,25}$$

ANTONIO GRIPALLO
 Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 45.001.341-88*05

Folha nº	25	de pros.
n.º	206	de 1998
<i>ad</i>		

fls.inf.nº 79

em 13/11/96

ass.

Walter Tenorio Nobre
Arquiteto Chefe - Patr. 32

$f = 384,00/5,00 = 76,80$ m (prof. equiv.)

fator profundidade = $(40,00/76,80)^{0,5}$

$V_{t8} = 384,00 \times q_8 \times (5/10)^{0,25} \times (40,00/76,80)^{0,5}$

$V_{t8} = 233,04 \times q_8$

$V_{t8} = \text{R\$ } 130.376,56$ (Cento e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), Nov/96

Avaliadas as áreas em tela, os valores resultaram em:

área III : perímetro: 10-11-11'-11''-14-15-10 = R\$ 333.171,29

área XVII-1: perímetro: 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99= R\$ 156.184,26

área XVII-2: perímetro: 114-115-116-117-118-119-120-121-121''-114= R\$ 833.695,89

área VIII: perímetro: 65-69-70-71-72-73-65 = R\$ 369.439,14

área II: perímetro: 5-8-9-10-11-12-13-5 = R\$ 948.521,81

área XIV: perímetro: 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2 = R\$ 353.232,28

área XV : perímetro: 32-33-34-35-36-37-32 = R\$ 64.568,39

área X : perímetro: 84-85-86-87-88-89-90-91-84 = R\$ 130.376,56 , Nov/96

S.P. 13/11/96

P/
René Cibelli Mixéu
Engenheiro Chefe
Patr. 32

Walter Tenorio Nobre
Arquiteto Chefe - Patr. 32

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	26	de pres.
n.º	206	de 1999
CA		

Folha de informação nº

79

d.o. processo

nº 45-001.341-88 * 05

em

03/12/96

(a)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO
Enfermeiro II Pat. 3

Patr. G. Dra Célia,

Em atenção a solicitação de V.sa. de f. 67, temos a informar:

a) As áreas da Lei 8968 de 19/09/79, que foram objeto de permuta parcial, conforme informação de f. 68 vº, correspondem aos itens assinalados em rosa: na cópia da lei retro-anexada, ou seja:

- Item I.3 do artigo 3º (ÁREA IV)
- Item I.4 do artigo 3º (ÁREA VI)
- Item I.2 do artigo 4º (ÁREA II)
- Item I.3 do artigo 4º (ÁREA VII)

b) As áreas pretendidas pela COHAB, conforme assinalação nas plantas de f. 65 e 66, correspondem aos itens assinalados em verde na cópia da lei retro-anexada, ou seja:

- Item I.2 do artigo 3º (ÁREA III - parte)
 - Item I.9 do artigo 3º (ÁREA XVII - partes)
 - Item II.1 do artigo 3º (ÁREA II)
 - Item II.3 do artigo 3º (ÁREA VIII)
 - Item II.4 do artigo 3º (ÁREA IX)
 - Item II.6 do artigo 3º (ÁREA XIV)
 - Item II.7 do artigo 3º (ÁREA XV)
- planta A-5267 (f. 65)
- planta A-5267-B (f. 66)

c) Respondido nos itens anteriores.

d) As áreas pretendidas pela COHAB, rela-

denominadas no item "b", não coincidem com as áreas envolvidas na permuta parcial já efetuada relacionadas no item "a" e portanto foram devidamente avaliadas às fzs 70/74, resultando tal avaliação nos seguintes valores:

ÁREA II (parte). R\$ 333.171,29

ÁREA XVII (parte 1) - R\$ 156.184,26

ÁREA XVII (parte 2) - R\$ 833.695,89

ÁREA VIII - R\$ 369.439,14

ÁREA II - R\$ 948.521,81

ÁREA XIV - R\$ 353.232,28

ÁREA XV - R\$ 64.568,39

ÁREA X - R\$ 130.376,56

comp. em
R\$ 68-

PATR. - CAB
03 2196
21-40-000-8

SP. 03.12.96

[Signature]
ROSANA LOURDEZI DE PAULA RIBEIRO
Engenheira II - Patr. 3

Por g. bratona - da Secretaria

Requero providenciar a
expedição do ofício em
anexo.

SP. 09/12/96

[Signature]
Celso de Melo e Moura
Engenheiro - Patr. 3
R.F. 643207 - Patr. G

haverão os aus.

Juntado nesta data, documento e folha de informação,

rubricado sob nº 80 e 81

Em 11/12/96

ANTONIO OROPALLO
Assessor - SGM/LATL

(a) *[Signature]*
RENATA CONDE JERONIMO
Encarregada de Setor II
R.F. 643207 - Patr. G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DEPARTAMENTO PATRIMONIAL

Folha nº	27	de proc.
nº	206	de 1998

Av. Brigadeiro Luís Antonio, 792 - 6º and. - 239-3833 (PBX) - CEP 01318-001

São Paulo, 09 de Dezembro de 1996.

Ofício nº 400/96/Patr.G

OF40096.DOC.PG RAS.1206

RENATA CONDE JERONIMO
Encarregada de Setor II
R.F. 643207 - Patr. G

vt52

Ref.: pa. 45-001.341-88*05

Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente

Conforme tratativas em curso neste Departamento, foram ultimadas as providências técnicas preliminares (vide xerox anexas), visando a cogitada transferência à COHAB, de áreas municipais vinculadas à Lei M. 8968/79.

Ocorre que essa empresa mencionou duas hipóteses de transferência : doação ou aumento de capital.

Assim, antes de se proceder à análise jurídica do assunto, é necessário que a COHAB esclareça se, concretamente, há aumento de capital, a ser integralizado pela Prefeitura (vide avaliação das áreas nas xerox anexas).

Solicitamos, por fim, que o esclarecimento acima seja dado com a necessária urgência que o caso requer.

Aguardando, pois, resposta dessa Companhia, subscrevemo-nos com os protestos de elevada consideração.

INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 24331 P.Q.M. S.J.

Ilustríssimo Senhor Diretor Presidente da
Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB
A/C. Senhor Diretor Técnico - Doutor João Ricardo de Carvalho
São Paulo - Capital

CMM/ga

PATR-018

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

NO. 00	...
61 03	...

000000 - SP

10 DEZ 1201 007428

RECEIVED 10 DEZ 1201 007428



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº	28	de proc.
nº	206	de 1998
	Ad	

F151

Folha de informação nº 67

Proc. nº 45-001.341-88*05 em 10/10/96 (a)

Germán S. M. Vallín
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 500.753.400

Informação nº 6103/96 - Patr. G

F1610396.DOC.PG

RAS. 109

PATR. 3 - Drª Rosana Lombardi
(distribuição especial)

1. Como é de seu conhecimento, as permutas relacionadas com a Lei M. 8968/79 ainda não puderam se concretizar integralmente em razão de uma série de dificuldades já relatadas a fls. 62/62vº.

2. Ocorre que a COHAB, para regularizar a situação de condomínios por ela construídos, tem necessidade urgente de que lhe sejam transferidas algumas áreas municipais objeto do referido diploma legal, transferência essa a ser feita como integralização de capital ou por meio de doação (vide fls. 63/64).

3. Evidentemente, se acolhida a pretensão da COHAB, em relação à qual, parece-nos, o Metrô não tem maiores objeções, as áreas em questão seriam excluídas da permuta autorizada pela Lei M. 8968/79.

4. Ideal seria aguardar a solução de todos os aspectos ainda pendentes e apresentar uma solução global para a Lei M. 8968/79.

5. Todavia, como a COHAB tem justificada pressa em resolver as questões com ela relacionadas, não há como esperar a solução global acima referida.

6. Isso posto e tendo em vista que a COHAB, nas plantas retro anexadas, assinalou as áreas por ela pretendidas, rogamos esclarecer os seguintes pontos:

a) quais as áreas que já foram objeto de permuta (parcial) com o Metrô (PATR. 5 - Sr. José Augusto tem esses dados);

b) se as áreas ora pretendidas pela COHAB coincidem ou não com aquelas já permutadas;

c) a que arts./incisos da Lei M. 8968/79 correspondem as áreas municipais objetivadas pela COHAB (vide lei a fls. 3);

d) se for negativa a resposta ao quesito "b", avaliar, desde logo, as áreas municipais pretendidas pela COHAB.

MO-014

Carlos M. S. Maciel
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 500.753.400

CARLOS MACIEL FILHO
R.F. 619302
Assessor SGM/ATI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 29 de proc.
nº 206 de 19 98
CD

Folha de informação nº 68

Proc. nº 45-001.341-88*05 em 10 / 10 / 96 (a)

Carmona S. M. Valtin
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 500.753.400

7. Enfatizamos, por fim, que quaisquer dúvidas ou problemas que surgirem, deverão ser tratados em contato direto/reunião com a COHAB, Metrô e esta Assistência, tudo de forma a agilizar a instrução ora em curso, salientando que a COHAB se dispôs a colaborar no que for preciso.

São Paulo, 10 de outubro de 1.996.

CÉLIA DE MELO E MOURA
Procurador Assistente - PATR. G
R.F. 136.221.6.00 - OAB 21587-SP

==> Acompanham:

1 Pasta de plantas;
Memo. 93/Patr. 3/90;
Of. 2066/90/COHAB;
Of. 4521/90/COHAB;
Pa. 08-003.261-79*10

==> O of. 3991/96/COHAB-SP foi entranhado ao presente.

CMM/csmv

m

COHAB - COMISSÃO DE
FISCALIZAÇÃO
DE
CONTAS
DE
GESTÃO
DE
1995
1996

CARLOS MACRUZ FILHO
R.F. 619302
Assessor SGM/ATI



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	30	de pros.
n.º	206	de 1998
Ad		

o proc.

Folha de informação n.º
45-001.341-88*05

em

25.04.97

(a)

91
Maria do Rosário Fernandes
de Patr.
M.F. 618.077

Patr. 1

Sr. Dr. Procurador Chefe.

Conforme bem exposto no parecer de fls. 86/90, que acatamos, a doação estudada no presente, encontra amparo legal no art. 112, I, a da L.O.M., eis que presente, neste caso, o interesse público exigido, bem como possui finalidade exclusivamente voltada para o interesse público.

Ademais, a lei que autorizou a permuta (lei 8.968/79), tratou também da desafetação das áreas municipais integrantes da classe dos bens de uso comum do povo (patrimônio indisponível), passando-as para a dos bens dominiais do Município (patrimônio disponível).

Diante disso, parece-nos viável juridicamente a concretização de transação em questão.

São Paulo, 16 de Abril de 1997.

Mantidos
acomps. de
fls. 85

ELFL/mamz
00134188


Edil Lisanti Frate Lapenna
Chefe de Subprocuradoria - Patr. 12
R.F. 567.613.400 - OAB. 67313-SP


CARLOS MACRUZ FILHO
R.F. 619302
Assessor SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	31	de proc.
n.º	206	de 1998
CJ		

o proc.

Folha de informação n.º
45-001.341-88*05

em 25, 04, 97 (a)

92

de Patr.
R.P. 813.972

Patr.G - Sra. Diretora.

Endossamos a manifestação de Patr. 12.

De fato, entendemos viável a doação pleiteada, vez que para fins de interesse social.

Portanto, o acolhimento do pedido, que solucionará o problema dos compradores das moradias, é amparado pelo art. 112, I, a, da Lei Orgânica.

Ademais, o art. 23 da Carta Magna dá também aos Municípios competência de promover programas de construção de moradias e de melhoria das condições habitacionais.

Diante disso, ratificando a posição de Patr. 12, encaminhamos o presente à elevada consideração de V.Sa.

São Paulo, 25 de Abril de 1997.

DCJ/mamz
00134188

[Signature]
Dyonisio Elias Junior
Chefe de Procuradoria Patr. 1
R.F. 137.630.6.00 - OAB. 41930-SP

REC. C/RESSALVA DE
FLS. 85 "IN FINE" P/ NÃO RE-
TARDAR A TRAMITAÇÃO DO PRE-
SENTE - 4

PATR. - GAB

25/04/97

21-40-000-8

CARLOS MACRUZ FILHO
R.F. 619302
Assessor SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 32 de proc.
nº 206 de 19 98
Ad

vt52

Folha de informação nº 93

d o Proc. nº 45-001.341-88*05 em 25 / 4 / 97 (a) *Imu*

Coronel E. M. Vellut
A.T.A. III - Patr. G
R.F. 600.752.400

Informação nº 2261/97 - Patr. G

GABAR197.DOC.PG

RAS.425

INTERESSADO : PMSP / COHAB / METRÔ

ASSUNTO : permuta / doação de áreas

P. G. M. - Srª Procuradora Geral

O assunto está devidamente relatado a fls. 67/68, seguindo-se os estudos técnicos consolidados na criteriosa manifestação de fls. 79/79vª, bem como o ofício de fls. 84 da COHAB, onde esta assevera que a transferência das áreas municipais em foco à empresa teria de se dar sob a forma de doação e não de integralização de capital (vide fls. 80).

Diante disso, passou-se a analisar a viabilidade jurídica dessa doação, concluindo PATR. 1 que a transação encontra respaldo legal no art. 112, I, "a", da LOM/SP, eis que presentes o interesse público e a finalidade social da medida em pauta, tudo como bem fundamentado a fls. 86/92.

Submetendo o assunto à deliberação superior, deixamos consignado que, se acolhido o posicionamento de PATR, será, na sequência, conduzida a instrução com vistas à preparação de minuta de projeto de lei, para obter o aval legislativo, ficando para depois, o equacionamento dos problemas ainda pendentes, relacionados com a permuta entre PMSP e METRÔ.

São Paulo, 28 de abril de 1.997.

INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL

OAB/SP nº 24331 P.G.M. S.J.

=> Acompanhantes :
Pasta com documentos; Pasta com plantas;
Memo. 93/PATR. 3/90; Of. 2066/90 - COHAB;
Of. 4521/90 - COHAB; Pa. 08-003.261-79*10.

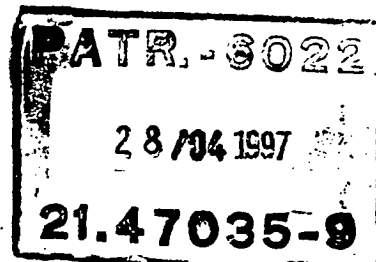
CMM/CSMV

CARLOS MACRUT FILHO

RF 61502

CHASSOT M/AT

MO-014





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 33 de proc.
nº 206 de 1998
CAB

Folha de informação nº 94
do processo nº 45-001.341-88*05 em 21/5/97

MAGDA P. RICCIO
Enc. Setor II - Exp.
PGM

INTERESSADO: PMSP / COHAB / METRÔ

ASSUNTO : Permuta / doação de áreas

INFORMAÇÃO Nº 279/97 - PGM-CAT.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhora Procuradora Geral

Trata-se de permuta de área municipal com o Metrô para implantação de melhoramento público, autorizada através da Lei nº 8.968/79.

A COHAB edificou unidades habitacionais em parte dessa área, que embora desafetadas, ainda, não integram o patrimônio dessa Companhia; fato esse que impede que a mesma possa outorgar escritura aos mutuários compradores.

Assim, visando regularizar a situação, solicitou à Municipalidade a doação da referida área.

PATR manifestou-se informando que as áreas pretendidas não foram, ainda, permutadas e pertencem à classe de bens dominiais, eis que desafetadas pela supra mencionada Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº	34	de proc.
n.º	206	de 1998

Folha de informação nº 95
do processo nº 45-001.341-88*05 em 21/05/97

MAGDA P. RICCIO
Escr. Setor II - Exp
PGM

Concluiu o Departamento, que o pedido de doação se reveste de interesse público e social exigidos pelo artigo 112, inciso I, letra "a" da Lei Organica do Município de São Paulo.

Isto posto e, diante do pronunciamento de PATR, às fls.93, proponho o encaminhamento do presente à Secretaria dos Negócios Jurídicos com posterior remessa à Secretaria do Governo Municipal.

Acompanham : Pasta com documentos; Pasta com plantas; Memo 93/PATR; Ofício 2066/90-COHAB; Ofício 4521/90-COHAB; PA-08-003.261-79*10.

São Paulo,/...../1997.

Silvana C. Moraes
SILVANA CAMPOS MORAES
Procuradora - CAT
OAB 61.734
PGM



Folha nº	35	de pres.
nº	206	de 1998
<i>Ad</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha de informação nº 96
do processo nº 45-001.341-88*05 em 21/05/97

mf
MAGDA F. RICCIO
Esc. Setor II - Exp.
PGM

INTERESSADO: PMSP / COHAB / METRÔ

ASSUNTO : Permuta / doação de áreas

INFORMAÇÃO Nº 1.449 / 97 - PGM-G.

DEPARTAMENTO PATRIMONIAL
Senhora Diretora

Preliminarmente, no intuito de evitar maiores delongas na conclusão do presente, solicito, desde logo, proceder a devida instrução deste processo, inclusive, elaborando minuta de Projeto de Lei.

Acompanham : Pasta com documentos; Pasta com plantas;
Memo 93/PATR; Ofício 2066/90-COHAB; Ofício 4521/90-COHAB; PA-08-
003.261-79*10.

São Paulo, 21 de maio de 1997

PATR. - GAB
<i>[Signature]</i>
03/06/97
21-40-000-8

[Signature]
RIKA GIANESINI
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB 24.994
PGM

RG/tcs:
PA001341DOC



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	36	de proc.
n.º	206	de 10/98
		WW

125

Folha de informação n.º

o Proc. 1988 - 0.012.940 - 4 17 10 97

d n.º em / / (a)

Guarneri S. M. Vellano
A. T. A. III - Patr. G
R.F. 600.753.408

INTERESSADO : PMSP / COHAB / METRÔ

ASSUNTO : permuta / doação de áreas

Informação n.º 5500/97 - Patr. G
FI550097.DOC.PG RAS.1017

P. G. M. - Sra. Procuradora Geral

Já equacionado o assunto a fls. 93/95, retornaram os autos, nos termos de fls. 96, para elaboração de minuta de projeto de lei visando a doação das áreas em pauta à COHAB.

Nesse sentido, foi feita a instrução técnica (plantas e descrição das áreas - fls. 99/107), elaborando-se, a seguir, a minuta de projeto de lei e respectiva exposição de motivos (vide fls. 110/120), acompanhada das explicações finais de fls. 123.

Concluídas, pois, as providências solicitadas a fls. 96, submetemos o assunto à deliberação superior, enfatizando a necessidade de oportuno retorno dos autos para prosseguir no equacionamento das demais questões pendentes.

São Paulo, 20 de outubro de 1.997.

INGRID RAGDAJ

DIRETORA DO DEPTO. PATRIMONIAL
OAB/SP n.º 24331 P.G.M. S.J.

=> Acompanhantes:

Memo. 93/90-PATR/ 3; Of. 4521/90-COHAB;
Of. 2066/90-COHAB; Pa. 1979-0.007.309-4;
Pasta bege-COHAB (contendo documentos).

CMM/csmv

CARLOS MACRUZ FILHO
R.F. 619302
Assessor SGM/ATL

ELEIÇÃO AMPLAR DO MUNICÍPIO
1997-ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 37 de pres.
n.º 206 de 1998
Ed

Folha de informação nº 126
do PROCESSO Nº 1988-0.012.940-4 em 10 / 11 / 97

INTERESSADO: COHAB

ASSUNTO : Permuta / Doação de áreas.

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

INFORMAÇÃO Nº. 2.997/97 - PGM-G.

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Senhor Secretário

Encaminhamos à deliberação de Vossa Excelência a Minuta de Projeto de Lei bem como a respectiva Exposição de Motivos, de fls. 110/120, que objetivam a obtenção de autorização legislativa para doação de áreas municipais à COHAB - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo, a qual construiu conjuntos habitacionais nas referidas áreas.

O caso em estudo, representa solução de indiscutível interesse público e social para o grave problema de falta de moradia; além de possibilitar, dessa forma, a regularização da

[Assinatura]
CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 619302
Assessor SCM/ATI.

[Assinatura]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Folha nº 38 de proc.
n.º 206 de 1998

Folha de informação nº 127

do PROCESSO Nº 1988-0.012.940-4

em 10 / 11 / 97

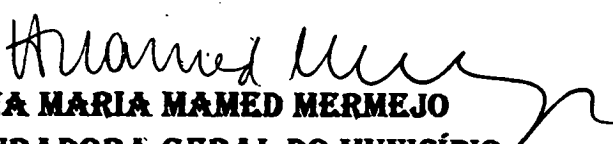
situação da COHAB perante os mutuários, propiciando-lhes o competente registro de suas escrituras.

MARIA DE FÁTIMA TELES
ATA - PGM

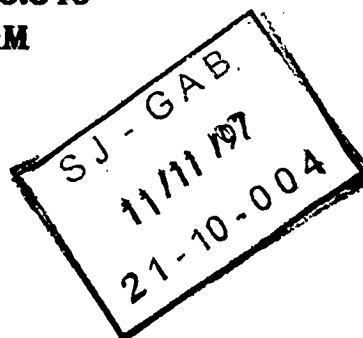
Isto posto, endossando a proposta do Departamento Patrimonial entendo que a referida Minuta de Projeto de Lei encontra-se em termos de ser aprovada.

Seguem como acompanhantes o Memorando nº 93/90-PATR, os Ofícios nºs 4521/90 e 2066/90-COHAB, o P.A. nº 1979-0.007.309-4 e Pasta Bege (COHAB) contendo documentos.

São Paulo, 10 / 11 / 1997.


ANA MARIA MAMED MERMEJO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB 35.540
PGM


SCM/ra.
PA012940.DOC




CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 619302
Assessor SGM/ATL



Folha n.º	39	de proc.
n.º	206	de 1998
<i>[Signature]</i>		

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 128

do Processo n.º 1998 - 0.012.940 - 4

em 21 / 11 / 1997

(a) *[Signature]*
MARIA DARCY CAMPOS DANTAS
Chefe de Seção II
S.J. G.

INTERESSADO: COHAB.

ASSUNTO : Permuta/ Doação de áreas.

Informação n.º 3751/97-SJ.G.

S.G.M.

Senhor Secretário

Dispôs a Lei n.º 8.968/79, de 19/09/79, sobre permuta de áreas integrantes do patrimônio público municipal com a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, para implantação de melhoramento público, transferido, para tanto, os bens de uso comum do povo para a classe dos dominicais.

Ocorre, no entanto, que a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB, erigiu conjuntos habitacionais em parcela das áreas permutandas, vendo-se, por isso, impedida de outorgar a competente escritura aos mutuários compradores.

Com vistas à solução do impasse, solicitou a COHAB que a Prefeitura se propusesse a lhe doar tais áreas sanando, desta forma, a irregularidade cometida.

Cumpre-me esclarecer, por oportuno, que os imóveis pretendidos pela COHAB não guardam quaisquer interferências com aqueles já efetivamente permutados com o METRÔ, consoante se depreende das informações consignadas a fls. 79.

Analizada a questão sob o prisma jurídico, demonstra-se plenamente viável a doação pleiteada, posto que presentes o interesse público e a finalidade social exigidos pelo artigo 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

De qualquer forma, não há que se olvidar a previsão contida no artigo 23, IX, da Constituição Federal que atribuiu aos Municípios competência para promover programas de construção de moradias e de melhoria das condições habitacionais.

[Signature]
CARLOS MARINHO FILHO
RF. 619302
Assessor SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	40	de proc.
n.º	206	de 1998

Folha de Informação nº 129
em 21 11 1997
MARIA DA G. CAMPOS DANTAS
Chefe de Seção II
S.J. G.

do Processo nº 1998 - 0.012.940 - 4

Incumbe-me ressaltar, por fim, que objetivando viabilizar aludida doação, elaborou o Departamento Patrimonial, desta Pasta, minuta de projeto de lei (fls. 113/120), bem como a necessária exposição de motivos (fls. 110/112), que se me afiguram aptas à aprovação.

Aliás, os elementos técnicos pertinentes, ou seja, plantas das áreas doandas, suas descrições e avaliações encontram-se acostadas sob fls. 99/100, 101/107 e 70/74, respectivamente.

À consideração de Vossa Excelência.

Acompanham: Memorando nº 93/90-PATR, Ofícios nºs 4521/90 e 2066/90 - COHAB, P.A. nº 1979-0.007.309-4 e Pasta Bege (COHAB) contendo documentos.

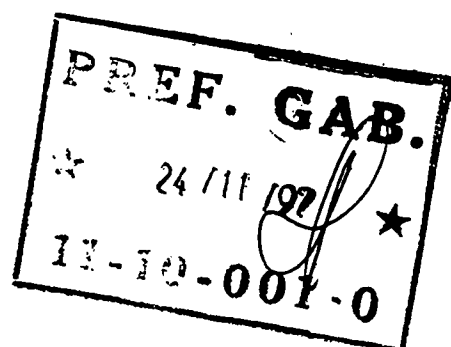
São Paulo, 21 de novembro de 1997


EDVALDO BRITO
Secretário dos Negócios Jurídicos
OAB/SP 117.253A

HMO/sc.



CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 619302
Assessor SGim/ATL





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	41	de pres.
n.º	206	de 1998

Folha de informação n.º

o Processo n.º 1988-0.012.940-4

em

26, 11, 97

PAULO

Assessoria Jurídica
S. G. M.

Interessado: COHAB

Assunto : Doação de áreas

SGM/ATL

Senhora Assessora Chefe

Trata este processo da formalização da transferência de áreas já utilizadas pelas COHAB para im_{plantação} de projetos habitacionais.

Referidas áreas foram desafetadas pela Lei nº 8.968/19.09.79, a qual também autorizou permutas com a Companhia do Metropolitano de São Paulo, que ainda não se concretizaram integralmente.

Analisada a viabilidade, tanto técnica, quanto jurídica, o Departamento Patrimonial posicionou-se favoravelmente à efetivação da doação, que depende de autorização legislativa.

Tal posicionamento foi acolhido pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria dos Negócios Jurídicos, eis que justificados o interesse público e o social.

Assim, não existindo óbices jurídicos à doação, encaminhamos o presente, com a minuta de projeto

CARLOS MACRUZ FILHO
PE 00302

Assessor: SGM/ATL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 42 de pro.
n.º 206 de 1998
Ed

Folha de informação nº 131

o Processo nº 1988-0.012.940-4

em

26.11.97

PAULO JOSÉ MARTINS

Assessoria Jurídica
S. G. M.

de lei elaborada por PATR, para as providências dessa Assessoria.

Mantidos os acompanhantes.

São Paulo, 26.11.97

Caros/pto

AURÉLIA SAMPERE SCARCIOFFOLO

Assessor Jurídico Chefe

Gabinete do Prefeito

SGM/AJ

SF
SF/ASS/sai.

Carlos Macruz Filho
CARLOS MACRUZ FILHO
RF. 5103
Assessor SGM/AJL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

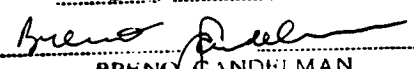
Papel para informação, rubricado como folha n°43.....

do processo n°206..... de 19..98....06.../....04.../..98..... (a)Adelina.....

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 06-04-98
Lei 8.968/79.


ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

A Com. de Const. e Justiça

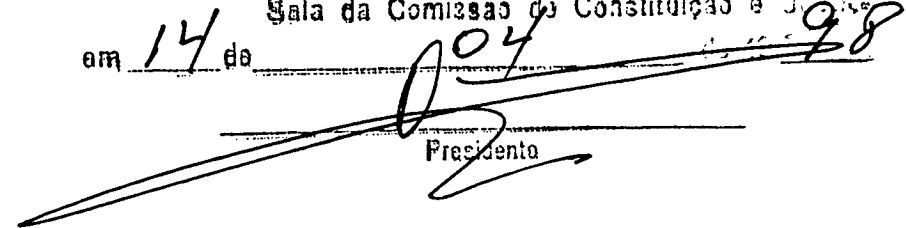
08/04/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 8-4-98 às 15h.


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Ao Nobre Vereador Donizeti
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 14 de 04 de 1998


Presidente

SEGUE..... juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 44

Em 13. 05. 98

(a) M



PUBLIQUE-SE EM

Folha No 244 do proc
No 206 de 19 98
O funcionário M

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0734/1998

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0206/98.

Projeto de lei, encaminhado à Câmara pelo Sr. Prefeito tem por finalidade obter a autorização legislativa para a doação de áreas de propriedade municipal à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP - situadas na Rua Visconde de Parnaíba, no Brás, nesta Capital.

As áreas mencionadas no projeto vêm descritas nas plantas anexas n.ºs A-12.662/00 e A-12.663/00, do Arquivo do Departamento Patrimonial, tendo sido avaliadas em R\$ 3.189.189,62 (três milhões, cento e oitenta e nove mil, cento e oitenta e nove reais e sessenta e dois centavos, tomando como referência o mês de novembro de 1996. O relevante interesse público também se encontra demonstrado no projeto, bem como estão presentes a exigência dos encargos do donatário, do prazo para seu cumprimento e da cláusula de retrocesso.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e X; 37, § 2º, V, e 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

Por todo o exposto, somos

PELA LEGALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 12/05/98

17 - RELCOM
17-0322/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 14 05 19 98
 página 35 coluna 2ª
 conteúdo M

A Douta Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

Em 14/05/98


 Marlene S. de Oliveira
 Secretária

Recebido na Comissão de
 Política Urb. Metropol. e Meio
 Ambiente

Em 14/05/98 as 14:00 h.



INÁCIO VEIGA
 Auxiliar Legislativo

AO NOBRE VEREADOR E. MENEZINI

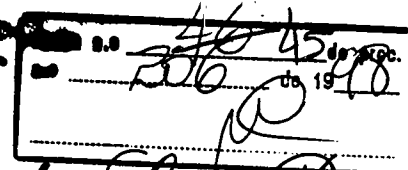
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente

15 5 98

 PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 II Juntado nesta data para o exemplo, rubricado e
 rubricado
 46 e 48

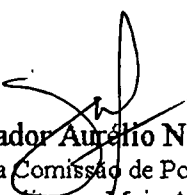


Câmara Municipal de São Paulo

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Tendo decorrido o prazo regimental para análise desta propositura e havendo necessidade de maiores estudos para que esta Comissão exare seu parecer, prorrogo tal prazo , conforme disposto no art. 63, *caput*, do Regimento Interno.

Em 29 /05/98.


Vereador Aurélio Nomura
Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo
16 - PAR
16-1288/1998

206/98
do 19/98

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI 206/98

Trata-se de projeto de lei do Executivo, que autoriza a doação de áreas à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, com o objetivo de permitir a regularização fundiária de áreas de conjuntos habitacionais, para tornar possível a outorga das escrituras aos compradores.

A COHAB-SP ao construir conjuntos habitacionais próximos à linha Leste-Oeste do METRÔ, incorporou trechos de ruas às áreas desses conjuntos, são estes trechos de rua objeto da doação proposta.

Entretanto, a Lei 8968/79 já havia desafetado e autorizado a permuta das áreas em questão com a Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ. Segundo informações que constam do processo legislativo, a permuta foi parcialmente realizada, sendo que com relação às áreas ocupadas pela COHAB-SP, a permuta não se efetivou e o METRÔ não faria objeção à doação pretendida pelo projeto de lei em tela.

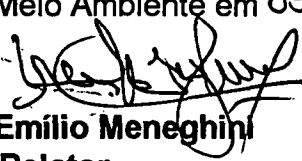
A área jurídica do Executivo, concluiu que não há obstáculo à doação proposta, uma vez que as áreas já haviam sido desafetadas e a permuta com o METRÔ não foi efetivada.

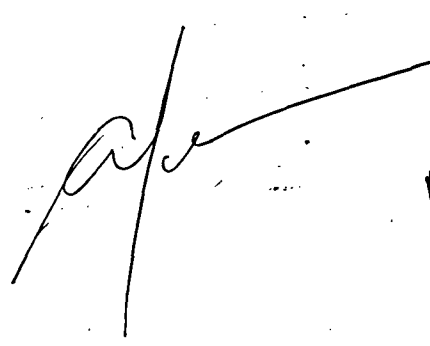
Por outro lado, é evidente a necessidade de se promover a regularização fundiária destes conjuntos, única forma de viabilizar a outorga da escritura aos mutuários, compradores das unidades, que não devem ser prejudicados.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente, entende que a propositura é meritória e dotada de interesse público, portanto, seu parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei 206/98.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente em 09/09/98


Aurelio Nomura
Presidente


Emilio Meneghini
Relator




17 - RELCOM
17-3128/1998

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 12 / 03 / 1998

página 48 coluna 1

Conferido

A Douta Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho

Em 16 / 09 / 98

M

MARIAMÁLIA DE VASCONCELOS AUGUSTO
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 18 / 09 / 98 às _____ h,

MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

AO NOBRE VEREADOR
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

Paulo Frange

23 / 09 / 98
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

QUE, juntado nesta data para informação
documento, rubricado sob

12111 48 R 49 / 1



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	48	do proc.	47
Nº	1206	de 19	98
funcionário			

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no artigo 63, "caput", do Regimento Interno.

Em 08, 10, 98

Vereador Nelson Proença

Presidente



48
Folha n.º 48
n.º 20648
de 1978

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1524/1998

DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO SOBRE O PROJETO DE LEI 206/98.

Apresentado pelo Executivo, este projeto de lei tem o propósito de autorizar a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo (COHAB-SF). O domínio em questão situa-se no Brás e faz parte de uma permuta prevista pela Lei nº 8.968, de 1979, entre a Prefeitura Municipal e a Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô. Mas, no local, há conjuntos habitacionais da COHAB. A doação permitirá a regularização junto aos mutuários, proporcionando-lhes o competente registro de suas escrituras.

A D.Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e, na D.Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, o parecer foi favorável. Em sua competência, esta comissão considera a proposta oportuna, uma vez que atende a relevantes interesses da comunidade, possibilitando que se regularize a situação de habitações populares.

Portanto, o parecer é favorável à aprovação do projeto.

Sala das Comissões

Nelson Froença - Presidente

Paulo Frange - Relator

Carlos Neder

[Handwritten signature]

17 - RELCOM
17-7065/1998

publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01, 11, 1998
pagina 40 coluna 2a
conferido: [assinatura]

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 11/11/98

[assinatura]
MARIA ANTONIETA FELIX DE PAIVA
Secretária

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 27/11/98 às 10:00 h. [assinatura]

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 27/11/98 às 10:00 h.

[assinatura]
ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

o nobre Vereador
para relatar

Vicente Visconde

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

[assinatura]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUEM [assinatura] nesta data documentando-se [assinatura]
jardim [assinatura] 50/50 e folha de [assinatura]
a. 08/12/98 a [assinatura]

ISADEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



16 - PAR
16-1873/1998

Folha n.º *5049* pre.
206 de 19 *98*
e funcionário *Sm*

Câmara Municipal de São Paulo

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 206/98

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa autorizar o Executivo a doar à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP áreas de propriedade municipal situadas na Rua Visconde de Parnaíba, no Brás, destinadas a conjuntos habitacionais já implantados.

As áreas doandas foram avaliadas pela unidade competente em R\$ 3.189.189,62, tomando como referência o mês de novembro de 1996.

De acordo com a exposição de motivos, por força da Lei nº 8.968/79 foi autorizada a permuta de áreas de propriedade da Prefeitura Municipal de São Paulo com outras pertencentes à Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ. A COHAB edificou unidades habitacionais em parte dessas áreas, que embora desafetadas, ainda não integram o patrimônio dessa Companhia, impedindo que a mesma possa outorgar escritura aos mutuários compradores.

A doação proposta irá viabilizar a regularização fundiária das unidades habitacionais edificadas pela COHAB nas áreas em questão.

O projeto estabelece que a donatária ficará obrigada a manter, nas áreas doandas, conjunto habitacional em conformidade com as diretrizes da legislação pertinente e arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas a lavratura e registro do competente instrumento.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10/12/98
pagina 13
Conferido: *ha*

A A.T.M.

Em:

~~ISABEL F. S. M. NACHIRO~~
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de São Paulo

as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08/12/98.

Presidente -

BS

Relator -

Vuot

17 - RELCOM
17-2395/1998

99

7

Handwritten signature
p/encomenda

Handwritten text and stamp

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 10/12/1998
pagina 43 coluna 2ª
Conferido: *Am*

A.A.T.M.
Em, 10/12/98

Am
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Aux. Geral III

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rori
cado(s) sob n.º 52a.70e, folha de informação sob
n.º 18.102.199 a 1

ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo



Prefeitura do Município de *São Paulo*
Câmara Municipal
Órgão Legislativo

São Paulo, 17 de Fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

020/99

Processo nº 1988-0.012.940-4

RECEBIDO NA A: T. M:

17/02/99
16:15

LIDO HOJE 18 FEB 1999
AS COMISSÕES DE:

Senhor Presidente

Comit. a Justiça
P. de Urbanização, Meio e m. Amb.
Sindicato Pro. Social e Trib.
Trabalho e Emprego

PRESIDENTE

15 - DOCREC
15-0028/1999

EDIÇÃO DE ANAIS

17 FEB 1999

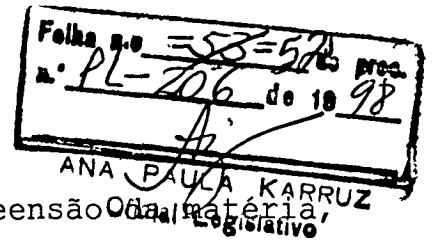
- DT. 10 -

Encontra-se em tramitação nessa Egrégia Câmara o projeto de lei nº 206/98, que autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, situadas no Brás.

Ocorre que, após o envio do referido projeto à Câmara, a COHAB apontou a necessidade de sua modificação para incluir mais uma área, de 189,00 m² com frente para a Rua do Hipódromo, que, por lapso, não havia sido considerada inicialmente.

Após estudos conjuntos entre o Departamento Patrimonial da Secretaria dos Negócios Jurídicos e a COHAB, chegou-se a novo texto para o projeto de lei, onde se incluiu a área faltante como alínea "d", área 4, do inciso I - Planta nº A-12.662/00, do artigo 2º, com 189,00 m², perímetro 88-89-90-91-92-93-88 e frente para a Rua do Hipódromo.

Órgão técnico da Prefeitura houve por bem atualizar as avaliações de todas as áreas, incluídas no projeto, para outubro de 1998.



Para mais exata compreensão da matéria, Legislativa,

e com o intuito, também, de facilitar o exame por essa E. Câmara, dada a inclusão de outra área e as atualizações dos valores para outubro de 1998, segue em anexo o texto de todo o projeto de lei; dessa forma será possível uma completa apreciação do assunto, deixando, por conseguinte, de ser considerado o texto anteriormente enviado.

Assim justificada a presente mensagem aditiva, passando a ser objeto de apreciação o texto do projeto de lei que acompanha, para todos os efeitos de direito, aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

Anexas: alterações propostas.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
AO/sffs

ANEXO AO OFÍCIO ATL. N.º 020/99

Alterações propostas ao Projeto de Lei
n.º 206/98.

I - Substituir o texto do P.L. n.º
206/98, encaminhado com o Ofício ATL. n.º 053/98, por
aquele, agora anexado.

II - Substituir o laudo avaliativo que
acompanhou o Ofício ATL n.º 053/98, pelo que integra o
presente.

AO/sffs



"PROJETO DE LEI Nº ...

Autoriza a doação de áreas
municipais à Companhia
Metropolitana de Habitação de
São Paulo - COHAB - SP,
situadas no Brás, e dá outras
providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a
doar à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo -

[Handwritten signature]

COHAB-SP, áreas de propriedade municipal situadas no Brás,
destinadas a conjuntos habitacionais já implantados.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas n.ºs A-12.662/00 e A-12.663/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante desta lei, assim se caracterizam:

I - Planta n.º A-12.662/00.

a) - Área 1: avaliada em R\$ 373.858,86 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 10-11-11'-11"-14-15-10, de formato irregular, com cerca de 811,00m² (oitocentos e onze metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 15-10, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pela lado direito, linha quebrada 10-11-11', medindo 54,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 10-11, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 11-11', linha reta, medindo 51,50 metros; lado esquerdo, linha quebrada 11"-14-15, medindo 49,50 metros; confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 11"-14, linha reta, medindo 47,50 metros, e trecho 14-15, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 11'-11", medindo 16,50 metros, confrontando com a Rua Ariry;

fitz

b) - Área 2 : avaliada em R\$ 175.254,06

(cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99, de formato irregular, com cerca de 475,00 m² (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 109-99, medindo 3,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 99-100-101-102-103, medindo 54,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 99-100, linha reta, medindo 18,00 metros; trecho 100-101, linha reta, medindo 3,50 metros; trecho 101-102, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 102-103, linha reta, medindo 29,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 106-107-108-109, medindo 57,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 106-107, linha reta, medindo 25,00 metros; trecho 107-108, linha reta, medindo 7,00 metros, e trecho 108-109, linha reta, medindo 25,50 metros; pelos fundos, linha quebrada 103-104-105-106, medindo 16,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 103-104, linha reta, medindo 12,50 metros; trecho 104-105, linha reta, medindo 1,00 metro, e trecho 105-106, linha reta, medindo 2,50 metros;

[Assinatura]

Folha n.º = 88-59 de proc.
a. PL-206 de 19 98
4

ANA PAULA KARRUZ

c) Área 3: avaliada em R\$ 925.492,41

(novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos) delimitada pelo perímetro 114-115-116-117-118-119-120-121-121'-121"-114, de formato irregular, com cerca de 1.549,00 m² (hum mil quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Marques de Oliveira: pela frente, linha reta 115-116, medindo 4,50 metros, confrontando com a Rua Marques de Oliveira; pelo lado direito, linha quebrada 116-117-118-119-120, medindo 144,50 metros, assim parcelada: trecho 116-117, linha reta, medindo 31,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 117-118, linha reta, medindo 90,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 118-119, linha reta, medindo 2,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 119-120, linha reta, medindo 21,00 metros, confrontando com a Rua Bresser; pelo lado esquerdo, linha quebrada 121"-114-115, medindo 50,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 121"-114, linha reta, medindo 18,50 metros, e trecho 114-115, linha reta, medindo 32,00 metros; pelos fundos, linha quebrada 120-121-121'-121", medindo 120,00 metros, assim parcelada: trecho 120-121, linha reta, medindo 4,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 121-121', linha reta, medindo 60,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor

[Assinatura]

27, e trecho 121'-121", linha reta, medindo 58,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba;

d) Área 4: avaliada em R\$ 71.742,52 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e delimitada pelo perímetro 88-89-90-91-92-93-88, de formato irregular, com cerca de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados) e assim descrita: para quem de dentro da área olha para a Rua do Hipódromo: pela frente, linha reta 93-88, medindo 2,50 metros, confrontando com a Rua do Hipódromo; pelo lado direito, linha reta 88-89, medindo 36,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do setor 27; pelo lado esquerdo, linha quebrada 90-91-92-93, medindo 52,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 90-91, linha reta, medindo 6,00 metros, trecho 91-92, linha reta, medindo 16,50 metros, e trecho 92-93, linha reta, medindo 30,00 metros; pelos fundos, linha reta 89-90, medindo 19,00 metros, confrontando com a quadra fiscal 88 do setor 27;

II - Planta n° A-12.663/00:

a) Área 1: avaliada em R\$ 1.064.343,67 (um milhão e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos) e delimitada pelo perímetro 5-8-9-10-11-12-13-5, de formato irregular, com cerca de 2.037,00 m² (dois mil e trinta e sete metros quadrados) e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Azevedo Júnior: pela frente, linha reta 11-

[Handwritten signature]

12, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Azevedo Júnior; pelo lado direito, linha mista 12-13-5, medindo 139,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 12-13, linha curva, medindo 2,50 metros, e trecho 13-5, linha reta, medindo 137,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 8-9-10-11, medindo 142,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 8-9, linha reta, medindo 12,00 metros; trecho 9-10, linha reta, medindo 128,00 metros, e trecho 10-11, linha reta, medindo 2,50 metros; pelos fundos, linha reta 5-8, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk;

b) Área 2: avaliada em R\$ 414.546,96 (quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 65-69-70-71-72-73-65, de formato irregular, com cerca de 824,00 m² (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 71-72, medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Campos Sales; pelo lado direito, linha quebrada 72-73-65, medindo 107,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 13 do Setor 3, assim parcelada: trecho 72-73, linha reta, medindo 4,00 metros, e trecho 73-65, linha reta, medindo 103,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 69-70-71, medindo 103,00 metros, confrontando em

[Assinatura]

toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 69-70, linha reta, medindo 101,00 metros, e trecho 70-71, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 65-69, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Professor Batista de Andrade;

c) Área 3: avaliada em R\$ 146.295,52 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos) e delimitada pelo perímetro 84-85-86-87-88-89-90-91-84, de formato irregular, com cerca de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Melo Barreto: pela frente, linha quebrada 90-91-84-85-86-87, medindo 49,50 metros, assim parcelada: trecho 90-91, linha reta, medindo 17,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 91-84, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 84-85, linha reta, medindo 5,00 metros, confrontando com a rua Melo Barreto; trecho 85-86, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, e trecho 86-87, linha reta, medindo 8,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 87-88, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 89-90, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha reta 89-88, medindo 29,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3;

[Assinatura]

Folha n.º 02-01 de proa.
n.º PL-206 de 19 8 98
ANA PAULA KATZ
Oficial Legi. 396.364.67

d) Área 4: avaliada em R\$ 396.364,67

(trezentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos) e delimitada pelo perímetro 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2, de formato irregular, com cerca de 754,00 m² (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Claudino Pinto: pela frente, linha reta 27-28, medindo 11,50 metros, confrontando com a Rua Claudino Pinto; pelo lado direito, linha quebrada 28-29-30-31-14, medindo 99,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 28-29, linha reta, medindo 3,00 metros; trecho 29-30, linha reta, medindo 10,00 metros; trecho 30-31, linha reta, medindo 1,50 metros, e trecho 31-14, linha reta, medindo 84,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 2-24-25-26-27, medindo 100,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 2-24, linha reta, medindo 84,00 metros; trecho 24-25, linha reta, medindo 2,50 metros; trecho 25-26, linha reta, medindo 9,50 metros metros, e trecho 26-27, linha reta, medindo 4,00 metros; pelos fundos, linha reta 14-2, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk;

e) Área 5: avaliada em R\$ 72.452,68 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) e delimitada pelo perímetro 32-33-34-35-36-37-32, de formato irregular, com cerca de

[Assinatura]

189,00 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 37-32, medindo 37,50 metros, confrontando com a quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 32-33, medindo 10,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 36-37, medindo 5,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha quebrada 33-34-35-36, medindo 42,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 33-34, linha reta, medindo 5,00 metros; trecho 34-35, linha reta, medindo 6,00 metros, e trecho 35-36, linha reta, medindo 31,00 metros.

Art. 3º - A donatária ficará obrigada a:

I - Manter, nas áreas doandas, conjunto habitacional, em conformidade com as diretrizes da legislação pertinente;

II - Arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino das áreas, bem como a inobservância das condições estabelecidas por esta lei ou pelas cláusulas que constarem do instrumento de doação, implicarão a resolução de pleno direito da doação; revertendo ao domínio do Município e incorporando-se ao seu

[Assinatura]

Folha n.º = 64-63 de pros.
n.º PL-206 de 19. 98
110
ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização, por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

AO/msmrp

hth



Folha n.º	= 68-64	de pros.
n.º	PL-206	de 19 98
ANA PAULA KARRÓZ		
Oficial Legislativo		

LAUDO AVALIATIVO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 1988-0.012.940-4

Folha nº = 66-65 de 100
n.º PL-206 de 19 98
ANA PAULA KARRUZ
Oficial Legislativo

Informação nº 149/Patr.3/98

Processo: 1988-0.012.940-4

Interessado: PATR.

Local: R. Visconde de Parnaíba, R. Azevedo Junior, R. Claudino Pinto, R. Campos Sales, R. Marques de Oliveira, R. do Hipódromo

Assunto: Avaliação para fins judiciais

Referências: Planta fls. 65 e 66

Patr. 3 - Sr Diretor de Divisão

Segue o cálculo do valor das áreas hachuradas em vermelho nas plantas fls. 65 e 66.

A- Áreas planta fl. 65:

1- Localização: Setor 27 - Quadras 87,88,9,17

II(97)= 71,53 (R. Visconde de Parnaíba, Q- 87)

184,75 (R. do Hipódromo, Q- 88)

186,63 (R. Bresser, Q- 17)

2- Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr.32, bem como o cálculo da homogeneização de valores (P.A. 01.012.949-81*80).

$q_1 = R\$ 240,28/m^2/25-40m/10m$ (R. Visconde de Parnaíba, Q- 87)

$q_2 = R\$ 620,61/m^2/25-40m/10m$ (R. do Hipódromo, Q- 88)

$q_3 = R\$ 626,93/m^2/25-40m/10m$ (R. Bresser, Q- 17)

3- Áreas e valores:

3.1- Área III:

perímetro: $10-11-11'-11''-14-15-10 = 811,00m^2$

$ap = 19,30m$ (testada) fator testada = $(19,30/10,00)^{0,25}$

$f = 811,00/19,30 = 42,02m$ (prof. equiv.)

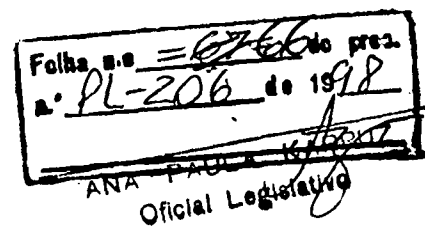
fator profundidade = $(40,00/42,02)^{0,5}$

$V_{t1} = 1.353,00 \times q_1 \times (19,30/10,00)^{0,25} \times (40,00/42,02)^{0,5}$

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 1988-0.012.940-4



$$V_{t1} = 1.555,93 \times q_1$$

$V_{t1} = \text{R\$ } 373.858,86$ (Trezentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos), Out/98

3.2 - Área XVII - 1:

$$\text{Perímetro: } 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99 = 475,00 \text{ m}^2$$

$$ap = 3,00 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (5/10)^{0,25}$$

$$f = 475,00/3,00 = 158,33 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = 0,707$$

$$V_{t2} = 475,00 \times q_2 \times (5/10)^{0,25} \times (0,707)$$

$$V_{t2} = 282,39 \times q_2$$

$V_{t2} = \text{R\$ } 175.254,06$ (Cento e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos), Out/98

3.3 - Área XVII - 2:

$$\text{Perímetro } 114-115-116-117-118-119-120-121-121'-121''-114 = 1.549,00 \text{ m}^2$$

$$ap = 21,00 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (20/10)^{0,25}$$

$$f = 1.549,00/21,00 = 73,76 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (40,00/73,76)^{0,5}$$

$$\text{fator frentes múltiplas} = K = 1,10$$

$$V_{t3} = 1.549,00 \times q_3 \times (20/10)^{0,25} \times (40,00/73,76)^{0,5} \times (1,10)$$

$$V_{t3} = 1.492,18 \times q_3$$

$V_{t3} = \text{R\$ } 935.492,41$ (Novecentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos), Out/98

3.4- Área COHAB:

$$\text{Perímetro } 88-89-90-91-92-93-88 = 189,00 \text{ m}^2$$

$$ap = 2,50 \text{ m (testada)} \quad \text{fator testada} = (5/10)^{0,25}$$

$$f = 189,00/2,50 = 75,60 \text{ m (prof. equiv.)}$$

$$\text{fator profundidade} = (40,00/75,60)^{0,5}$$

$$V_{\text{COHAB}} = 189,00 \times q_2 \times (5/10)^{0,25} \times (40,00/75,60)^{0,5}$$

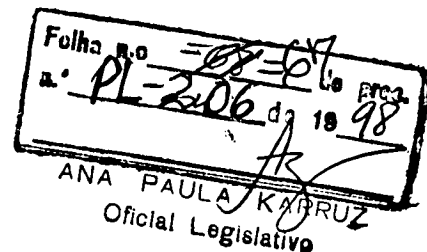
$$V_{\text{COHAB}} = 115,60 \times q_2$$

$V_{\text{COHAB}} = \text{R\$ } 71.742,52$ (Setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), Out/98

ANTONIO ORSILLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 1988-0.012.940-4



B- Áreas planta fl. 66 :

1. Localização : Setor 3 - Quadras 17,18,27,28,13,14,11

IL(96) = 187,49 (R. Campos Sales, Q-28)

187,39 (R. Azevedo Júnior, Q-22)

187,39 (R. Claudino Pinto, Q-11)

193,88 (R. Piratininga, Q-14)

186,89 (R. Mello Barreto, Q-14)

2 - Valor unitário médio do terreno de acordo com ofertas fornecidas por DESAP, arquivadas em Patr.32, bem como o cálculo da homogeneização de valores (PA. 01.012.949-81*80).

$q_4 = R\$ 629,80/m^2/25-40m/10m$ (R. Campos Sales, Q-28)

$q_5 = R\$ 629,48/m^2/25-40m/10m$ (R. Azevedo Júnior, Q-22)

$q_6 = R\$ 629,48/m^2/25-40m/10m$ (R. Claudino Pinto, Q-11)

$q_7 = R\$ 651,26/m^2/25-40m/10m$ (R. Piratininga, Q-14)

$q_8 = R\$ 627,77/m^2/25-40m/10m$ (R. Mello Barreto, Q-14)

3. Áreas e valores:

3.1 - Área VIII :

Perímetro: 65-69-70-71-72-73-65 = 824,00 m²

$ap = 12,00$ m (testada) fator testada = $(12/10)^{0,25}$

$f = 824,00/12,00 = 68,67$ m² (prof. equiv.)

fator profundidade = $(40,00/68,67)^{0,5}$

$V_{t4} = 824,00 \times q_4 \times (12/10)^{0,25} \times (40,00/68,67)^{0,5}$

$V_{t4} = 658,22 \times q_4$

$V_{t4} = R\$ 414.546,96$ (Quatrocentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e seis centavos), Out/98

3.2 - Área II :

Perímetro: 5-8-9-10-11-12-13-5 = 2.037,00 m²

$ap = 19,00$ m (testada) fator testada = $(19/10)^{0,25}$

$f = 2.037,00/19,00 = 107,2$ m (prof. equiv.)

fator profundidade = 0,707

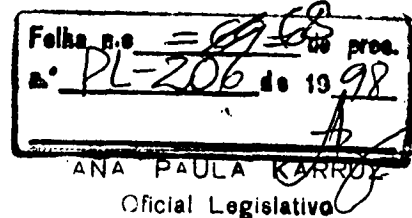
$V_{t5} = 2.037,00 \times q_5 \times (19/10)^{0,25} \times (0,707)$

$V_{t5} = 1.690,83 \times q_5$

ANTONIO GROPALLO
Assessor - SGM/ATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 1988-0.012.940-4



$V_{t5} = R\$ 1.064.343,67$ (Um milhão e sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e sete centavos), Out/98

3.3 - Área XIV :

Perímetro: 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2 = 754,00 m²

$ap = 12,00\text{m}$ (testada) fator testada = $(12/10)^{0,25}$

$f = 754,00/12,00 = 62,83\text{ m}$ (prof. equiv.)

fator profundidade = $(40,00/62,83)^{0,5}$

$V_{t6} = 754,00 \times q_6 \times (12/10)^{0,25} \times (40,00/62,83)^{0,5}$

$V_{t6} = 629,67 \times q_6$

$V_{t6} = R\$ 396.364,67$ (Trezentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), Out/98

3.4 - Área XV :

Perímetro: 32-33-34-35-36-37-32 = 189,00 m²

$ap = 5,00\text{m}$ (testada) fator testada = $(5/10)^{0,25}$

$f = 189,00/5,00 = 37,80\text{m}$ (prof. equiv.)

fator profundidade = 1,00

fator "terreno interno" = 0,70

$V_{t7} = 189,00 \times q_7 \times (5/10)^{0,25} \times (0,70)$

$V_{t7} = 111,25 \times q_7$

$V_{t7} = R\$ 72.452,68$ (Setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos), Out/98

3.5 - Área X:

Perímetro: 84-85-86-87-88-89-90-91-84 = 384,00 m²

$ap = 5,00\text{ m}$ (testada) fator testada = $(5/10)^{0,25}$

$f = 384,00/5,00 = 76,80\text{ m}$ (prof. equiv.)

fator profundidade = $(40,00/76,80)^{0,5}$

$V_{t8} = 384,00 \times q_8 \times (5/10)^{0,25} \times (40,00/76,80)^{0,5}$

$V_{t8} = 233,04 \times q_8$

$V_{t8} = R\$ 146.295,52$ (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta dois centavos), Out/98

ANTONIO ORPALLO
Assessor - SUMATL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Processo nº 1988-0.012.940-4

Folha n.º = 70 = 67	de pros.
2.ª PL-206	de 19 98
ANA PAULA KARRUZ	
Oficial Legislativo	

Avaliadas as áreas em tela, os valores resultaram em:

área III : perímetro: 10-11-11'-11''-14-15-10 = R\$ 373.858,86

área XVII-1: perímetro: 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99= R\$ 175.254,06

área XVII-2: perímetro: 114-115-116-117-118-119-120-121-121'-121''-114=R\$ 935.492,41

área COHAB: perímetro: 88-89-90-91-92-93-88= R\$ 71.742,52

área VIII: perímetro: 65-69-70-71-72-73-65 = R\$ 414.546,96

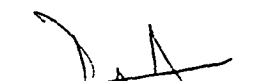
área II: perímetro: 5-8-9-10-11-12-13-5 = R\$ 1.064.343,67

área XIV: perímetro: 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2 = R\$ 396.364,67

área XV : perímetro: 32-33-34-35-36-37-32 = R\$ 72.452,68

área X : perímetro: 84-85-86-87-88-89-90-91-84 = R\$ 146.295,52 , Out/98

S.P. 13/10/98


René Cibelli Mixéu
Engenheiro Chefe
Patr. 32


ANTONIO ORPALLO
Auxiliar - SGM/ATL

/dlp

A Com. de Const. e Justiça

18/02/99

[Signature]

BRUNO GONIMES

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 19/2/99 às 15:00 hs.

Ao Nobre Vereador

para relatar

Sala de Trabalho da Comissão de Constituição e Justiça

em 18 de maio de 1999

[Signature]
Presidente

Ao Nobre Vereador

para relatar

em

Sala de Trabalho da Comissão de Constituição e Justiça

de 19

[Signature]
Presidente

CÂMERA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2009 | 1º PERÍODO | 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA | 19/02/2009

7/120.05/99

[Signature]
Assessor Parlamentar



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 70 do pros.
N.º 206 do 1999
O funcionário
Assistente de

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

A fim de adequar o P.L. 206/98 à Mensagem Aditiva enviada a esta Casa pelo Ofício ATL nº 20/99, que inclui mais uma área de 189,00m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), com frente para a Rua do Hipódromo, na doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação – COHAB/SP, objeto do PL 206/98, solicito a V. Exa., que encaminhe ofício ao Executivo, solicitando a apresentação da Planta nº A-12662/00, constando a área faltante, que foi incluída como alínea “d”, área 4, do inciso I, do artigo 2º da propositura.

Esclareço que tal solicitação é necessária para a instrução do processo, bem como para o seguro pronunciamento desta Comissão.

Saliento a importância de se enviar junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça,

ROBERTO TRIPOLI
PRESIDENTE

DEFIRO

20/05/99
amm
Presidente

A LEG. 3
EM 20/05/99

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO EM LEG 3

21/05/99

16/504

... Sr. Cristino, ... ao Executivo solicitando informações.

26/05/99

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica, III

Sra. Chefe,

Oficiado conforme solicitação de V. Sa.

26/05/99

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefe Técnica

SEGUE ... , juntado ... , nesta data
documento ... e papel de informação
rubricado ... sob folha ... nºs 72 e 74
Em 02/06/99

Kny



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 2271 do proc.
N.º 206 de 1998
O Funcionário

São Paulo, 26 de maio de 1999.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0219/1999

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do despacho da referida Comissão, referente ao Projeto de Lei nº 206/98, de autoria desse Executivo - que autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB, situadas no Brás, solicitando-lhe que nos envie a planta nº A-12662/00, constando a área faltante de 189,00 m² (cento e oitenta e nove) metros quadrados), e que foi incluída na Mensagem Aditiva enviada a esta Casa como alínea "d", área 4, do inciso I, do artigo 2º da propositura, para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ARMANDO MELLO NETO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante de fls. nº 71.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

jcss.



Folha n.º	2872	do proc
N.º	206	de 1978
O funcionário	IL	

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 26 de maio de 1999

Recebi ofício Leg.3 nº 219/99 , de
26/05/99 , solicitando ao Executivo informações referentes
ao Projeto de Lei nº 206/98 , de autoria desse Executivo.

Anexo: cópia xerográfica do despacho da comissão solicitante
de fls. 71.

RECEBI EM:

28/05/99 *Elisete C. Pinho*
Oficial de Gabinete
SGM/ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº ~~72~~ 73

do processo nº 206 de 19 78 02 / 06 / 99 (a) Kly

KATHYA REGINA MORALES DE S. T. D.
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 02 / 06 / 99

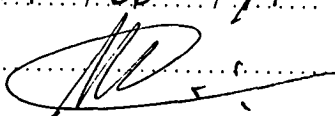

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IN

Recbido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 02/06/99 às 18:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 75 a 77 e 78

Em 24 06 99

(a) 



Prefeitura do Município de São Paulo

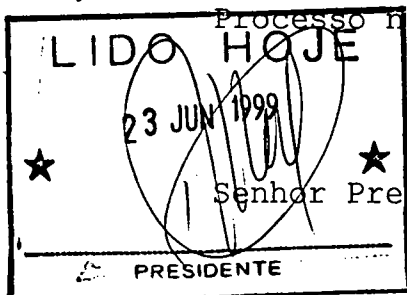
São Paulo, 21 de junho de 1999.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

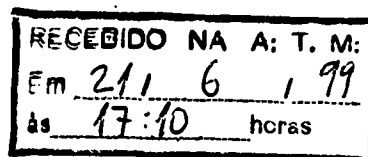
091/99

15 - DOCREC
15-0110/1999



Processo n.º 1998-0.012.940-4

Senhor Presidente



Em atenção ao requerido pela D. Comissão de Constituição e Justiça, no Ofício n.º 18/Leg.3/0219/99, dessa Egrégia Câmara, tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, duas vias da planta n.º A-12662/00, para integrar a mensagem aditiva, encaminhada pelo Ofício ATL. n.º 020/99, datado de 17 de fevereiro de 1999, relativo ao Projeto de Lei n.º 206/98, que autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB/SP, situadas no Brás.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

CELSONE PITTA
Prefeito

Anexas: duas vias da planta n.º A-12662/00.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Armando Mellão Neto
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
DAV/fsc

EDIÇÃO DE ANAIS

21 JUN 1999

- DT. 10 -

A Com. de Const. e Justiça

23/06/99

[Signature]

BRIED GANDERMAN

Assessor Tec. Leg. Chefe Subst.

A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 23/6/99 às 14:00 hs.

Ao Nobre Vereador

TATO

para relatar.

Sala da Comissão

de Constituição e Justiça

em

2 de

[Signature]

do 19. 81

[Signature]
Presidente

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 3877 do proc.
n.º 206 do 13 98
funcionário

PL 206/99
28/06/99

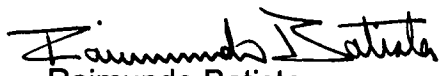
Trata-se de Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 206/98, encaminhada pelo Sr. Chefe do Executivo, através do Ofício nº 020/99, de 17 de fevereiro de 1999, com a finalidade de incluir uma área faltante de 189,00 m², avaliada em R\$ 71.742,52 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), como alínea "d", área 4, do inciso I – Planta nº A-12.662/00, do art. 2º.

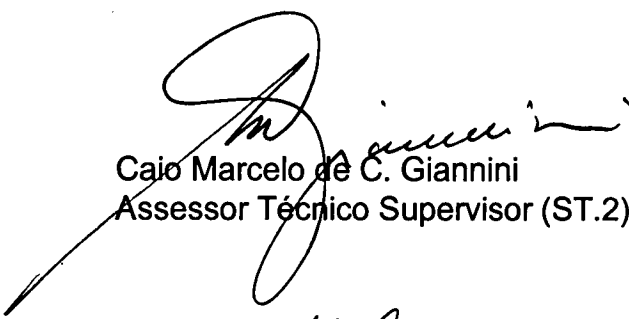
Esta Comissão, a fim de instruir o processo, solicitou o envio de ofício ao Executivo para apresentação da Planta nº A-12662/00, constando a área faltante, que foi incluída como alínea "d", área 4, do inciso I, do artigo 2º da propositura, o que foi providenciado através do Ofício ATL nº 091/99.

Conforme consta da mensagem aditiva, foram atualizados os valores de todas as áreas para outubro de 1998.

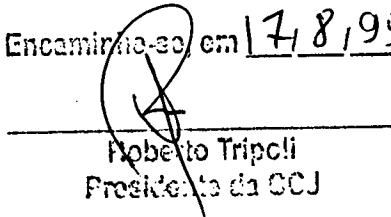
Tendo em vista que o Poder Executivo apresenta o texto de todo o projeto original, já contemplando a alteração pretendida, não há necessidade de apresentação de substitutivo, devendo o projeto ser apreciado na forma da mensagem aditiva.

Sob o aspecto jurídico, a matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I e X; 37, § 2º, V e 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município. Legal, portanto, a propositura.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Caio Marcelo de C. Giannini
Assessor Técnico Supervisor (ST.2)

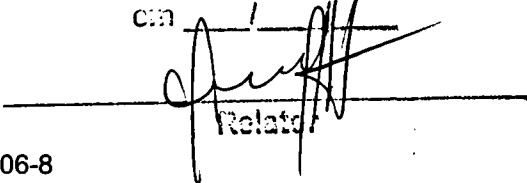
Encaminhado em 17/8/99


Roberto Tripoli
Presidente da CCJ


Marilena Conceição Andreoli
Assessor Técnico Legislativo Chefe

De acordo para emissão de relatório,

em


Relator

pk/mpi0206-8

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Sessão de 17/9/99

Folhas de nº 7/1799

CARMEN DE MELLO
Assistente Parlamentar



PUBLIQUE-SE EM

29/9/1999

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 206 do proc. N.º 206/98
O funcionário JACINTO NUNES
Assistente ParlamentarPARECER 16 - PAR
16-1099/1999DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E
JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 206/98.

Trata-se de Mensagem Aditiva ao Projeto de Lei nº 206/98, encaminhada pelo Sr. Chefe do Executivo, através do Ofício nº 020/99, de 17 de fevereiro de 1999, com a finalidade de incluir uma área faltante de 189,00 m², avaliada em R\$ 71.742,52 (setenta e um mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), como alínea "d", área 4, do inciso I – Planta nº A-12.662/00, do art. 2º.

Esta Comissão, a fim de instruir o processo, solicitou o envio de ofício ao Executivo para apresentação da Planta nº A-12662/00, constando a área faltante, que foi incluída como alínea "d", área 4, do inciso I, do artigo 2º da proposição, o que foi providenciado através do Ofício ATL nº 091/99.

Conforme consta da mensagem aditiva, foram atualizados os valores de todas as áreas para outubro de 1998.

Tendo em vista que o Poder Executivo apresenta o texto de todo o projeto original, já contemplando a alteração pretendida, não há necessidade de apresentação de substitutivo, devendo o projeto ser apreciado na forma da mensagem aditiva.

Sob o aspecto jurídico, a matéria não encontra óbices de ordem legal, estando amparada nos arts. 13, I e X; 37, § 2º, V e 112, I, "a", da Lei Orgânica do Município.

Portanto, somos

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 28/9/99

pk/pl0206-8

17 - RELCOM
17-0551/1999

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 02 / OUT / 1999
 página 57 coluna 1ª
 Conferido: *Am*

A Dour'a Comissão de
 Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente
 Em 04 / 10 / 99

Am
 AMÉLIA MAYUMI IGUCHI
 Oficial Legislativo

Recebido na Comissão de
 Política U.b. Metrop.e Meio
 Ambiente
 Em 06.10.99 as 18 h.

mts.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR MIRIAM ATHÉ
 PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

07 / 10 / 99
[Signature]
 PRESIDENTE

A A. T. M. a pedido
 Em 07 / 06 / 00

mts.
 Maria Tereza da Silva Berti
 Secretária da Comissão de Política Urbana,
 Metropolitana e Meio Ambiente

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SEGUE, juntado nesta data pagos p/ informação documento rubricado sob
 folha n.º 01 / 09 / 06 / 00 a)

[Signature]
 Marck Gazoti
 Auxiliar Técnico Administrativo
 Registro 1584/1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 80 # 19

do processo nº 206 de 19 98 - 09 / 06 / 00 (a) 19

Márcia Gazoni
Auxiliar Técnico Administrativo
Registro 1584/1

Em devolução:

A Com. de Pol. Urbana
09/06/00

Breno
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente
Em 09.06.00 as 16 h.

MSS.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

redesignação
AO NOBRE VEREADOR Myryam Athie
PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

14 / 08 / 01

[Assinatura]
PRESIDENTE

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 81

Em 18 / 10 / 01

Tania Beatriz P. Almeida Lima

(a) Assistente Chefe Técnica

R.F. 11001



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-1289/2001

Folha n.º 80 do proc.

n.º 206 do 98.

O funcionário
Tania Berry M. Almeida Lima

Assistente Técnica
R.F. 11001

PARECER Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 206/98

Trata o projeto de lei nº 206/98, de autoria do Executivo, de autorizar a doação de áreas à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, com objetivo de permitir a regularização fundiária de áreas de conjuntos habitacionais, para tornar possível a outorga das escrituras aos compradores.

A COHAB-SP ao construir conjuntos habitacionais, próximos à linhas Leste-Oeste do METRÔ, incorporou trechos de ruas às áreas desses conjuntos, são esses trechos de ruas objeto da doação proposta.

Entretanto, a Lei nº 8969/79 já havia desafetado e autorizado a permuta das áreas em questão, com o METRÔ. Segundo informações que constam no processo legislativo, a permuta foi parcialmente realizada, sendo que com relação às áreas ocupadas pela COHAB-SP, a permuta não se efetivou, e o METRÔ não faria objeção à doação pretendida pelo projeto de lei em tela.

A área jurídica do Executivo concluiu que não há obstáculo à doação proposta, uma vez que as áreas já haviam sido desafetadas e a permuta com o METRÔ não foi efetivada.

Não obstante, em 21 de junho de 1999 o Executivo encaminhou mensagem aditiva através do ofício nº 020/99 de 17/02/99 para incluir uma área faltante de 189,00m² na proposta de doação, bem como para atualizar a avaliação de todas as áreas relacionadas no projeto de lei, para outubro de 1998. A área faltante é descrita na alínea "d", área 4, do inciso I, do artigo 2º, e está representada na planta nº A-12.662/00). Trata-se, portanto de corrigir um lapso na descrição da área, permanecendo inalterado o mérito da propositura.

Diante do exposto, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável à propositura.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em

Vereadora Aldaíza Sposati

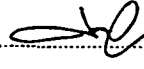
Presidente

Vereadora Myrram Athié

Relatora

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

17 - RELCOM
17-3131/2001

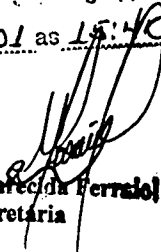
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 20 / 10 / 2001
página 79 coluna 2ª
Conferido 

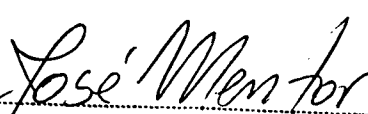
À Douta Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho

Em 22 / 10 / 01

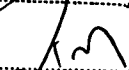
Tania Bery P. Almeida Lima
Assis. Ch. Técnica
R.F. 11001

Recebido na Comissão de
Saúde, Pr. Soc. e Trabalho
Em 29-10-01 as 15:40 h.


Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

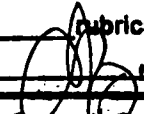
AO NOBRE VEREADOR 
PARA RELATAR,
SALA DA COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO
SOCIAL E TRABALHO.

23 / 10 / 2001


PRESIDENTE

A ATM, A PEDIDO,
09 / 11 / 01


Rosaura Aparecida Ferraz
Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, publicado sob
folha nº 8106 / 12 / 01 a) 

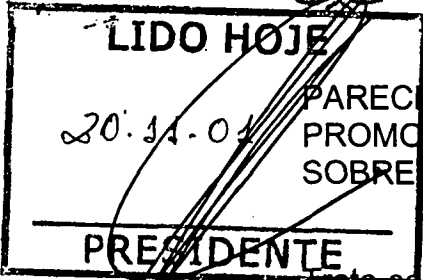
81
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 84 do proc.
nº 03.206 de 20 98

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE PROJETO DE LEI Nº 206/1998

Trata-se o presente de projeto de lei, de autoria do nobre Executivo, que visa autorizar a doação de áreas municipais a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, situada no Brás

Foi encaminhada mensagem aditiva ao projeto, que já havia tramitado pelas comissões.

Quanto ao mérito, nada temos a opor a referida mensagem, uma vez que vem aperfeiçoar a idéia original do projeto, adequando-o ao melhor interesse público.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

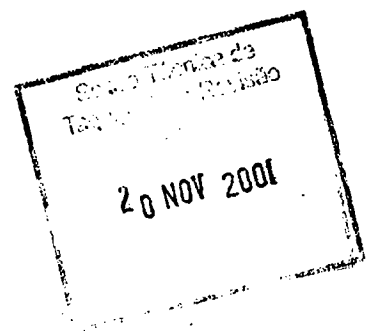
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, uma vez que as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Face ao exposto, o parecer é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO





Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 82 do proc.
nº 01-206 de 20 98

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:10	FOLHA:28	TAQ.:ALEX	SESSÃO:74 extraordinária
ORADOR:		DATA: 20 11 2001	SEM
REVISÃO			

"2. PL 206/98, do Executivo. Autoriza a doação de áreas municipais a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB-SP, situadas no Brás. Fase da discussão: 1ª Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara".

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) -

Srs. Vereadores, há parecer do Congresso de Comissões. Peço ao Sr. Secretário que proceda à leitura para fins de publicidade regimental.

- É lido o parecer conjunto ao PL 206/98.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 83	do proc.
nº 01.206	de 28 98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA II-10

ROD.:10 FOLHA:29 TAQ.:ALEX SESSÃO:74 extraordinária

ORADOR:

DATA: 20 11 2001

SEM

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

REVISÃO

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Há

oradores inscritos. Tem a palavra para discutir o nobre Vereador Carlos Apolinário.

O SR. CARLOS APOLINARIO (PGT) - (Pela ordem) - Sr.

Presidente, o segundo item da pauta, o qual votaremos agora, tem o mesmo sentido de projeto anteriormente discutido. Assim, abro mão da palavra porque o projeto em tela refere-se ao mesmo tema.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Tem a

palavra para discutir o nobre Vereador Milton Leite. (Pausa) S.Exa. está ausente. Tem a palavra o nobre Vereador Claudio Fonseca. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador Ricardo Montoro. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador William Woo. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador Marcos Zerbini. (Pausa) S.Exa. desiste. Tem a palavra o nobre Vereador Salim Curiati. (Pausa) S.Exa. desiste.

Não há oradores inscritos para o encaminhamento da votação. A. votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	24	do proc.
nº	01.206	de 20-98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DE 10

ROD.:10 FOLHA:30 TAQ.:ALEX SESSÃO:74 extraordinária

ORADOR:

DATA: 20 11 2001

SEM

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

REVISÃO

de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado, volta em segunda discussão.

Há sobre a mesa requerimento que será lido.

- É lido o seguinte: (manutenção cronológica
pauta)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) -
(ALEX)

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - O Sr.
Secretário procederá à leitura do item.

3. PL 636/98, do Executivo. Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo área de propriedade municipal situadas no Butantã. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - A votos o requerimento. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado. Dessa forma, fica



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	85	do proc.
nº	01-206	de 20 98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DI-10

ROD.:01 FOLHA:41

TAQ.:Camilo

SESSÃO:81-SE

ORADOR:

DATA:06/12/01

REVISÃO

Creusa L. Alves
Chefe de Seção CS.10
SEM RF 10.686

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) -

)Monteiro(

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o PDL 46/2001. Vai à promulgação.

Informo aos Srs. Vereadores que o item oitavo da pauta da sessão extraordinária foi aprovado hoje na sessão ordinária. Portanto, fica sem efeito o item oitavo e passamos, de imediato, para o item nono.

"9. PL 206/98, do Executivo. Autoriza a doação de áreas municipais a Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB-SP, situadas no Brás.

Fase da discussão: 2ª

Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 86 do proc.
nº 01-206 de 20 98

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

ROD.:01 FOLHA:42

TAQ.:Camilo

SESSÃO:81-SE

DATA:06/12/01

ORADOR:

REVISÃO

Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

SEM

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis ao PL 206/98, do Executivo, permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o PL 206/98. Vai à sanção.

Passemos ao item 10 da pauta.

10. PL 636/98, do Executivo. Desincorpora da classe de bens de uso comum do povo área de propriedade municipal situadas no Butantã. Fase da discussão: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara.

O SR. PRESIDENTE (José Eduardo Cardozo - PT) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado o PL 636/98. Vai à sanção.

Informo os Srs. que o PL 226/01... (rod. 14 - Camilo)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n°

01.206 de 22 98.06.12.01

(a)

87 ✓
Creusa L. Z. Alves
Chefe de Seção CS.10
RF 10.686

À LEG. 3 – SR. CHEFE:

O presente projeto foi aprovado em 2ª discussão e votação na 81ª Sessão Extraordinária, de 5 de dezembro do corrente, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

06/12/01

BRENO GANDELMAN
Assessor Técnico Legislativo Chefe
ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

11 1 12 1 01
15:15 HORAS

Sra. Liliana,

Oficiar ao Executivo, encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro. Desentranhar uma via das plantas de fls. 14 e 15 de nºs. A-12.662/00 e A-12.663/00.

06/12/01

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Sr. Chefe,

Providenciados conforme solicitação de V.Sa.

06/12/01

LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

Em 27 / 12 / 01

Paula Kawasô

Official Legislativo



Folha n. 88 do proc.
N.º 01.200 de 1998
O funcionário João

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de dezembro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0817/2001

Senhora Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 05 de dezembro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 206/98, de autoria do Executivo, que autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, situadas no Brás, e dá outras providências.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSE EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexos: (01) uma via das plantas nº A-12.662/00 e A-12.663/00.

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.


JCSS/lmb



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2001. Cópia extraída de fls. nº 02/11 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 206/98). (Executivo). Autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB –SP, situadas no Brás, e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, áreas de propriedade municipal situadas no Brás, destinadas a conjuntos habitacionais já implantados. Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas nºs A-12.662/00 e A-12.663/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante desta lei, assim se caracterizam: I – Planta nº A-12.662/00: a) Área 1: avaliada em R\$ 333.171,29 (trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 10-11-11'-11''-14-15-10, de formato irregular, com cerca de 811,00 m2 (oitocentos e onze metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 15-10, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 10-11-11', medindo 54,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 10-11, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 11-11', linha reta, medindo 51,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 11''-14-15, medindo 49,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 11''-14, linha reta, medindo 47,50 metros, e trecho 14-15, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 11'-11'', medindo 16,50 metros, confrontando com a Rua Ariry; b) Área 2: avaliada em R\$ 156.184,26 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99, de formato irregular, com cerca de 475,00 m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 109-99, medindo 3,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 99-100-101-102-103, medindo 54,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27,

1

Paula Kawase



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

assim parcelada: trecho 99-100, linha reta, medindo 18,00 metros; trecho 100-101, linha reta, medindo 3,50 metros; trecho 101-102, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 102-103, linha reta, medindo 29,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 106-107-108-109, medindo 57,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 106-107, linha reta, medindo 25,00 metros; trecho 107-108, linha reta, medindo 7,00 metros, e trecho 108-109, linha reta, medindo 25,50 metros; pelos fundos, linha quebrada 103-104-105-106, medindo 16,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 103-104, linha reta, medindo 12,50 metros; trecho 104-105, linha reta, medindo 1,00 metro, e trecho 105-106, linha reta, medindo 2,50 metros; c) Área 3: avaliada em R\$ 833.695,89 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) delimitada pelo perímetro 114-115-116-117-118-119-120-121-121'-121''-114, de formato irregular, com cerca de 1.549,00 m² (hum mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Marques de Oliveira: pela frente, linha reta 115-116, medindo 4,50 metros, confrontando com a Rua Marques de Oliveira; pelo lado direito, linha quebrada 116-117-118-119-120, medindo 144,50 metros, assim parcelada: trecho 116-117, linha reta, medindo 31,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 117-118, linha reta, medindo 90,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 118-119, linha reta, medindo 2,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 119-120, linha reta, medindo 21,00 metros, confrontando com a Rua Bresser; pelo lado esquerdo, linha quebrada 121''-114-115, medindo 50,50 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 121''-114, linha reta, medindo 18,50 metros, e trecho 114-115, linha reta, medindo 32,00 metros; pelos fundos, linha quebrada 120-121-121'-121'', medindo 120,00 metros, assim parcelada: trecho 120-121, linha reta, medindo 4,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 121-121', linha reta, medindo 60,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 121'-121'', linha reta, medindo 56,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; II – Planta nº A-12.663/00: a) Área 1: avaliada em R\$ 948.521,81 (novecentos e quarenta e oito mil,

2



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um reais) e delimitada pelo perímetro 5-8-9-10-11-12-13-5, de formato irregular, com cerca de 2.037,00 m² (dois mil e trinta e sete metros quadrados) e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Azevedo Júnior: pela frente, linha reta 11-12, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Azevedo Júnior; pelo lado direito, linha mista 12-13-5, medindo 139,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 12-13, linha curva, medindo 2,50 metros, e trecho 13-5, linha reta, medindo 137,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 8-9-10-11, medindo 142,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 8-9, linha reta, medindo 12,00 metros; trecho 9-10, linha reta, medindo 128,00 metros, e trecho 10-11, linha reta, medindo 2,50 metros; pelos fundos, linha reta 5-8, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk; b) Área 2: avaliada em R\$ 369.439,14 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) e delimitada pelo perímetro 65-69-70-71-72-73-65, de formato irregular, com cerca de 824,00 m² (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 71-72, medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Campos Sales; pelo lado direito, linha quebrada 72-73-65, medindo 107,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 13 do Setor 3, assim parcelada: trecho 72-73, linha reta, medindo 4,00 metros, e trecho 73-65, linha reta, medindo 103,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 69-70-71, medindo 103,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 69-70, linha reta, medindo 101,00 metros, e trecho 70-71, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 65-69, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Professor Batista de Andrade; c) Área 3: avaliada em R\$ 130.376,56 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 84-85-86-87-88-89-90-91-84, de formato irregular, com cerca de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Melo Barreto: pela frente, linha quebrada 90-91-84-85-86-87, medindo 49,50 metros, assim parcelada: trecho 90-91, linha reta, medindo 17,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3;

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

trecho 91-84, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 84-85, linha reta, medindo 5,00 metros, confrontando com a Rua Melo Barreto; trecho 85-86, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, e trecho 86-87, linha reta, medindo 8,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 87-88, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 89-90, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha reta 89-88, medindo 29,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; d) Área 4: avaliada em R\$ 353.232,28 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) e delimitada pelo perímetro 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2, de formato irregular, com cerca de 754,00 m² (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Claudino Pinto: pela frente, linha reta 27-28, medindo 11,50 metros, confrontando com a Rua Claudino Pinto; pelo lado direito, linha quebrada 28-29-30-31-14, medindo 99,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 28-29, linha reta, medindo 3,00 metros; trecho 29-30, linha reta, medindo 10,00 metros; trecho 30-31, linha reta, medindo 1,50 metros, e trecho 31-14, linha reta, medindo 84,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 2-24-25-26-27, medindo 100,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 2-24, linha reta, medindo 84,00 metros; trecho 24-25, linha reta, medindo 2,50 metros; trecho 25-26, linha reta, medindo 9,50 metros, e trecho 26-27, linha reta, medindo 4,00 metros; pelos fundos, linha reta 14-2, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk; e) Área 5: avaliada em R\$ 64.568,39 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 32-33-34-35-36-37-32, de formato irregular, com cerca de 189,00 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 37-32, medindo 37,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 32-33, medindo 10,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 36-37, medindo 5,50 metros, confrontando com a Quadra



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha quebrada 33-34-35-36, medindo 42,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 33-34, linha reta, medindo 5,00 metros; trecho 34-35, linha reta, medindo 6,00 metros, e trecho 35-36, linha reta, medindo 31,00 metros. Art. 3º - A donatária ficará obrigada a: I - Manter, nas áreas doandas, conjunto habitacional, em conformidade com as diretrizes da legislação pertinente; II - Arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento. Art. 4º - A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino das áreas, bem como a inobservância das condições estabelecidas por esta lei ou pelas cláusulas que constarem do instrumento de doação, implicarão a resolução de pleno direito da doação, revertendo ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização, por parte da Municipalidade, seja a que título for. Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento. Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias. Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO Assistente Técnico de Direção IV, padrão "QPA-16-E", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 53 e digitei. Eu, JOÃO ASSATO Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 06 de dezembro de 2001. Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, JOSE CRISTINO SANTOS, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.

aa) José Eduardo Cardozo; Paulo Frange; Myryam Athie; Rubens Calvo; Antônio Carlos Rodrigues; Roger Lin; Cláudio Gomes Fonseca.

JCSS/lmb

5



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

LEI Nº 13.249 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2001 .

Autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB –SP, situadas no Brás, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 05 de dezembro de 2001, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB-SP, áreas de propriedade municipal situadas no Brás, destinadas a conjuntos habitacionais já implantados.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas nºs A-12.662/00 e A-12.663/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante desta lei, assim se caracterizam:

I – Planta nº A-12.662/00:

a) Área 1: avaliada em R\$ 333.171, 29 (trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 10-11-11'-11''-14-15-10, de formato irregular, com cerca de 811,00 m2 (oitocentos e onze metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 15-10, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 10-11-11', medindo 54,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 10-11, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 11-11', linha reta, medindo 51,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 11''-14-15, medindo 49,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 11''-14, linha reta, medindo 47,50 metros, e trecho 14-15, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 11'-11'', medindo 16,50 metros, confrontando com a Rua Ariry;

b) Área 2: avaliada em R\$ 156.184,26 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99, de formato irregular, com cerca de 475,00 m2 (quatrocentos e setenta e cinco metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 109-99, medindo 3,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 99-100-101-102-103, medindo 54,00 metros, confrontando



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 99-100, linha reta, medindo 18,00 metros; trecho 100-101, linha reta, medindo 3,50 metros; trecho 101-102, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 102-103, linha reta, medindo 29,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 106-107-108-109, medindo 57,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 106-107, linha reta, medindo 25,00 metros; trecho 107-108, linha reta, medindo 7,00 metros, e trecho 108-109, linha reta, medindo 25,50 metros; pelos fundos, linha quebrada 103-104-105-106, medindo 16,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 103-104, linha reta, medindo 12,50 metros; trecho 104-105, linha reta, medindo 1,00 metro, e trecho 105-106, linha reta, medindo 2,50 metros;

c) Área 3: avaliada em R\$ 833.695,89 (oitocentos e trinta e três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e nove centavos) delimitada pelo perímetro 114-115-116-117-118-119-120-121-121'-121''-114, de formato irregular, com cerca de 1.549,00 m² (hum mil, quinhentos e quarenta e nove metros quadrados), e assim descrita, para quem de dentro da área olha para a Rua Marques de Oliveira: pela frente, linha reta 115-116, medindo 4,50 metros, confrontando com a Rua Marques de Oliveira; pelo lado direito, linha quebrada 116-117-118-119-120, medindo 144,50 metros, assim parcelada: trecho 116-117, linha reta, medindo 31,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 117-118, linha reta, medindo 90,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 118-119, linha reta, medindo 2,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 119-120, linha reta, medindo 21,00 metros, confrontando com a Rua Bresser; pelo lado esquerdo, linha quebrada 121''-114-115, medindo 50,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, assim parcelada: trecho 121''-114, linha reta, medindo 18,50 metros, e trecho 114-115, linha reta, medindo 32,00 metros; pelos fundos, linha quebrada 120-121-121'-121'', medindo 120,00 metros, assim parcelada: trecho 120-121, linha reta, medindo 4,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27; trecho 121-121', linha reta, medindo 60,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 88 do Setor 27, e trecho 121'-121'', linha reta, medindo 56,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba;

II – Planta nº A-12.663/00:

a) Área 1: avaliada em R\$ 948.521,81 (novecentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e oitenta e um reais) e delimitada pelo perímetro 5-8-9-10-11-12-13-5, de formato irregular, com cerca de 2.037,00 m² (dois mil e trinta e sete metros quadrados) e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Azevedo Júnior: pela frente, linha reta 11-12, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Azevedo Júnior; pelo lado direito, linha mista 12-13-5, medindo 139,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 12-13, linha curva, medindo 2,50 metros, e trecho 13-5, linha reta, medindo 137,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 8-9-10-11, medindo 142,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 8-9, linha reta, medindo 12,00 metros; trecho 9-10, linha reta, medindo 128,00 metros, e trecho 10-11, linha reta, medindo 2,50 metros; pelos fundos, linha reta 5-8, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk;



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

b) Área 2: avaliada em R\$ 369.439,14 (trezentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) e delimitada pelo perímetro 65-69-70-71-72-73-65, de formato irregular, com cerca de 824,00 m² (oitocentos e vinte e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 71-72, medindo 12,00 metros, confrontando com a Rua Campos Sales; pelo lado direito, linha quebrada 72-73-65, medindo 107,00 metros, confrontando em toda sua extensão com a Quadra Fiscal 13 do Setor 3, assim parcelada: trecho 72-73, linha reta, medindo 4,00 metros, e trecho 73-65, linha reta, medindo 103,00 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 69-70-71, medindo 103,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 69-70, linha reta, medindo 101,00 metros, e trecho 70-71, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 65-69, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Professor Batista de Andrade;

c) Área 3: avaliada em R\$ 130.376,56 (cento e trinta mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 84-85-86-87-88-89-90-91-84, de formato irregular, com cerca de 384,00 m² (trezentos e oitenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Melo Barreto: pela frente, linha quebrada 90-91-84-85-86-87, medindo 49,50 metros, assim parcelada: trecho 90-91, linha reta, medindo 17,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 91-84, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; trecho 84-85, linha reta, medindo 5,00 metros, confrontando com a Rua Melo Barreto; trecho 85-86, linha reta, medindo 9,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, e trecho 86-87, linha reta, medindo 8,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 87-88, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 89-90, medindo 12,00 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha reta 89-88, medindo 29,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3;

d) Área 4: avaliada em R\$ 353.232,28 (trezentos e cinquenta e três mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e oito centavos) e delimitada pelo perímetro 2-24-25-26-27-28-29-30-31-14-2, de formato irregular, com cerca de 754,00 m² (setecentos e cinquenta e quatro metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Claudino Pinto: pela frente, linha reta 27-28, medindo 11,50 metros, confrontando com a Rua Claudino Pinto; pelo lado direito, linha quebrada 28-29-30-31-14, medindo 99,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 18 do Setor 3, assim parcelada: trecho 28-29, linha reta, medindo 3,00 metros; trecho 29-30, linha reta, medindo 10,00 metros; trecho 30-31, linha reta, medindo 1,50 metros, e trecho 31-14, linha reta, medindo 84,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 2-24-25-26-27, medindo 100,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 17 do Setor 3, assim parcelada: trecho 2-24, linha reta, medindo 84,00 metros; trecho 24-25, linha reta, medindo 2,50 metros; trecho 25-26, linha reta, medindo 9,50 metros, e trecho 26-27, linha reta, medindo 4,00 metros; pelos fundos, linha reta 14-2, medindo 8,50 metros, confrontando com a Rua Wandenkolk;

e) Área 5: avaliada em R\$ 64.568,39 (sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e nove centavos) e delimitada pelo perímetro



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

32-33-34-35-36-37-32, de formato irregular, com cerca de 189,00 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Campos Sales: pela frente, linha reta 37-32, medindo 37,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado direito, linha reta 32-33, medindo 10,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelo lado esquerdo, linha reta 36-37, medindo 5,50 metros, confrontando com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3; pelos fundos, linha quebrada 33-34-35-36, medindo 42,00 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 14 do Setor 3, assim parcelada: trecho 33-34, linha reta, medindo 5,00 metros; trecho 34-35, linha reta, medindo 6,00 metros, e trecho 35-36, linha reta, medindo 31,00 metros.

Art. 3º - A donatária ficará obrigada a:

I – Manter, nas áreas doandas, conjunto habitacional, em conformidade com as diretrizes da legislação pertinente;

II – Arcar com todas as despesas oriundas da doação, inclusive as relativas à lavratura e registro do competente instrumento.

Art. 4º - A extinção ou dissolução da entidade donatária, a alteração do destino das áreas, bem como a inobservância das condições estabelecidas por esta lei ou pelas cláusulas que constarem do instrumento de doação, implicarão a resolução de pleno direito da doação, revertendo ao domínio do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, ainda que necessárias, sem direito de retenção e independentemente de qualquer indenização, por parte da Municipalidade, seja a que título for.

Art. 5º - Fica assegurado à Prefeitura o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas por esta lei e pelo instrumento de doação, o qual deverá prever os encargos cometidos à donatária, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 6º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 06 de dezembro de 2001.

O Presidente,

JCSS/lmb

Publicação nº 01.002 - 05/02/02
de 27 / 12 / 2001
pagina 01 de 02, grupo 04, 01/02
Conferido: 



Folha n.º — 98 — do p.º 10
N.º 01.206 de 19 98
O funcionário *Paula Kawase*
Paula Kawase
Chefe de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de dezembro de 2001.

Recebi ofício Leg. 3 nº 817, de 13.12.2001,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao
Projeto de Lei nº 206/98, de autoria do Executivo.

Anexo: uma via da planta nº A-12.662/00 e A-12.663/00.

RECEBIDO
SGM/ATL

17/12/01

ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
SGM/



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

97 RM

Papel para informação, rubricado como folha nº

98 digo - 99 -

do processo nº

01 206

de

1998 27, 12, 01

(a)

Paula R. M. S. S. C.
Oficial Legislativo

LEI Nº 13.249, 26 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 206/98, do Executivo)

Autoriza a doação de áreas municipais à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, situadas no Brás, e dá outras providências.

HÉLIO BICUDO, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 05 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, áreas de propriedade municipal situadas no Brás, destinadas a conjuntos habitacionais já implantados.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas nº A-12.662/00 e A-12.663/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante desta lei, assim se caracterizam:

I - Planta nº A-12.662/00:

a) Área 1: avaliada em R\$ 333.171,29 (trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 10-11-11'-11"-14-15-10, de formato irregular, com cerca de 811,00 m2 (oitocentos e onze metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 15-10, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 10-11-11', medindo 54,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 10-11, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 11-11', linha reta, medindo 51,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 11'-14-15, medindo 49,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 11'-14, linha reta, medindo 47,50 metros, e trecho 14-15, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 11'-11'', medindo 16,50 metros, confrontando com a Rua Ariry;

b) Área 2: avaliada em R\$ 156.184,26 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99, de formato irregular, com cerca de 475,00

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 27 / 12 2001

pagina 01 e 02 coluna 04 e 01/02

Conteúdo:

m
de
de
trc
diu
mi
Fi
re
di
m
pe
57
Q
I
re
di
I
ex
tri
I
re
c
tr
ci
I
d
tr
o
I
q



IO OFI CÍPIO DE SÃO

7- DE DEZEMBRO DE 2001

FERNANDO HADDAD, Respondendo pelo Cargo de Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico
HELENA KERR DO AMARAL, Secretária Municipal de Gestão Pública
CARLOS ALBERTO ROLIM ZARATTINI, Secretário Municipal de Transportes
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 26 de dezembro de 2001.
RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 13.247, 26 DE DEZEMBRO DE 2001

(Projeto de Lei nº 130/00, do Executivo)

Dispõe sobre a concessão de abono aos Instrumentistas Pré-Profissionais da Orquestra Experimental de Repertório, e dá outras providências.

HÉLIO BICUDO, Vice-Prefeito, em exercício no cargo de Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 05 de dezembro de 2001, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a doar à Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB-SP, áreas de propriedade municipal situadas no Brás, destinadas a conjuntos habitacionais já implantados.

Art. 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior, configuradas nas plantas anexas nº A-12.662/00 e A-12.663/00 do arquivo do Departamento Patrimonial, as quais, rubricadas pelo Prefeito, ficam fazendo parte integrante desta lei, assim se caracterizam:

I - Planta nº A-12.662/00:

a) Área 1: avaliada em R\$ 333.171,29 (trezentos e trinta e três mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos) e delimitada pelo perímetro 10-11-11'-11"-14-15-10, de formato irregular, com cerca de 811,00 m2 (oitocentos e onze metros quadrados), e assim descrita para quem de dentro da área olha para a Rua Visconde de Parnaíba: pela frente, linha reta 15-10, medindo 19,00 metros, confrontando com a Rua Visconde de Parnaíba; pelo lado direito, linha quebrada 10-11-11', medindo 54,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 10-11, linha reta, medindo 3,00 metros, e trecho 11-11', linha reta, medindo 51,50 metros; pelo lado esquerdo, linha quebrada 11'-14-15, medindo 49,50 metros, confrontando em toda a sua extensão com a Quadra Fiscal 87 do Setor 27, assim parcelada: trecho 11'-14, linha reta, medindo 47,50 metros, e trecho 14-15, linha reta, medindo 2,00 metros; pelos fundos, linha reta 11'-11'', medindo 16,50 metros, confrontando com a Rua Ariry;

b) Área 2: avaliada em R\$ 156.184,26 (cento e cinquenta e seis mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) e delimitada pelo perímetro 99-100-101-102-103-104-105-106-107-108-109-99, de formato irregular, com cerca de 475,00

LEI Nº 13.249, 26 DE DEZEMBRO DE 2001

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

temunhas.
forme, foi este Consórcio assinado pelas partes e por duas tes-
E por estarem assim acordes, depois de lido e achado con-
sório e que não tenham sido resolvidas administrativamente.
divergências suscitadas com fundamento no presente Con-

Ao Dt. 94 - Arquivo
Para arquivamento.

27.12.01

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Obs.: As folhas nº 14 e 15 foram desentranhadas, conforme despacho à fl. 87.

23.01.2002

RNY
Raydália Bittencourt
Assistente de Chefia Técnica

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>97</u> fls.
Arquivo em	<u>23/01/2002</u>
O Func.º	<u>RNY</u>
Raydália Bittencourt Assistente de Chefia Técnica	

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)